



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Gabinete Deputado Emerson Jarude

JARUDE
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“Declara de Utilidade Pública o Instituto e Laboratório de Geoeconomia da América do Sul - GeoLAB”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto e Laboratório de Geoeconomia da América do Sul - GeoLAB, com sede na Avenida Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”, 26 de setembro de 2023.


Deputado EMERSON JARUDE
Partido Novo



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Gabinete Deputado Emerson Jarude

JARUDE
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Trata de projeto de lei para declarar como de utilidade pública o Instituto e Laboratório de Geoeconomia da América do Sul - GeoLAB, trata-se de instituição privada sem fins lucrativos, que desenvolve um trabalho de interesse público, ao buscar pela inovação no Estado do Acre por meio de dados, com soluções para problemas regionais com saídas geoeconômicas e bioeconômicas de baixo carbono.

O instituto tem como missão, compreender a complexidade dos parâmetros geoeconômicos e geopolíticos que estão em processo neste início de século, no continente Sul-Americano, e, oferecer desenhos de políticas públicas econômicas e regionais.

Os pesquisadores do instituto apresentam um conjunto de estatísticas na Amazônia para auxiliar na transição global que está em marcha no mundo que emergiu no pós-pandemia de COVID-19, principalmente com relação as emergências climáticas.

Por este motivo, apresento o presente projeto, para que este instituto que vem desenvolvendo um trabalho inovador no Estado do Acre e região, com elaboração de estudos sobre os problemas da região e buscando soluções através da tecnologia e inovação. Portanto, devendo ser reconhecido como de utilidade pública, solicito o apoio dos nobres Deputados para apreciação e aprovação do projeto.

Deputado EMERSON JARUDE
Partido Novo

INSTITUTO GeoLAB

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Art. 1º - O Instituto de Pesquisa GeoLAB | GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE – Instituto e Laboratório de Geoeconomia da América do Sul, denominado pela sigla GeoLAB, é um *Think Tank* fundado como Instituto de Pesquisa em 23 maio de 2022, e registrado em 13 de Julho de 2022, como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), como prevê o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I (Emenda Constitucional nº85 de 2015 Lei 10.973/2004; Lei 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018). ICT - Conceito e extensão do termo previsto no Art. 2º, inciso V, da Lei da Inovação Nº 10.973/2004. O Instituto GeoLAB é uma instituição apartidária, de Direito Privado, sem fins lucrativos, dedicada à Pesquisa e Inovação, com personalidade jurídica autônoma, registrado sob o CNPJ: 47.168.334/0001-32 no endereço Av. Brasil, 920 – Xavier Maia, cidade de Rio Branco, Acre – Brasil – CEP: 69903-068.

Parágrafo Único: O Instituto GeoLAB terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 2º - O Instituto GeoLAB tem como missão institucional de promover a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos para integração regional na América do Sul. Gerando e usando *Data Science* com soluções para os problemas regionais com saídas geoeconômicas e bioeconômicas de baixo carbono oferecendo estratégias econômicas e regionais para atividade pública e iniciativa privada diante da emergência climática;

Art. 3º - O Instituto GeoLAB tem por objetivos:

- A. Ser um *Think Tank* na Amazônia Ocidental da América do Sul auxiliador da atividade privada e pública da transição para uma economia de baixo carbono baseando-se a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos no contexto de adaptação as mudanças climáticas;
- B. Ser um *Think Tank* que utiliza da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos nos moldes e finalidades do Marco Legal de CT&I;
- C. Desenvolver soluções que respondam às necessidades da sociedade de maneira inovadora e tecnológica na adaptação à mudança do clima nos

Instituto GeoLAB
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco - Acre - Brasil - América do Sul
Email: geoeconomicosulab@gmail.com
Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741

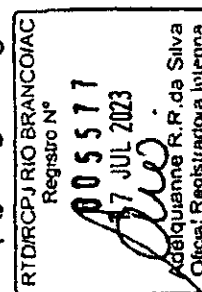


processos de ajuste de sistemas naturais e humanos ao comportamento do clima na América do Sul;

- D. Promover a utilização a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos para potencializar as informações geoestratégicas solucionando os problemas geoeconômicos, geopolíticos e bioeconômicos resultantes das mudanças climáticas a fim de fortalecer a Integração regional na América do Sul.
- E. Estimular a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos articulada com Integração regional da América Sul de modo sustentável social e ambientalmente justa de acordo com os Objetivos da Agenda 2030 da ONU – Organização das Nações Unidas para atingir as metas do Acordo de Paris de 2015; Seguindo as prerrogativas do 3º Manual de Oslo, de 1997, e as definições do Pacto de GlasGlow de 2021;

Parágrafo Único – Para cumprir seus objetivos, o Instituto GeoLAB poderá de acordo com inciso V do art. 2º da Lei da Inovação N° 10.973/2004:

- A. Executar, diretamente ou mediante apoio, projetos, programas ou planos de ações científicas e de inovação;
- B. Doar e Receber recursos físicos humanos e financeiros para/e de organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins para fortalecer territórios inovativos e ecossistemas de inovação na Amazônia;
- C. Captar recursos financeiros junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas nacionais e/ou estrangeiras fomentando a Inovação, Ciência e Tecnologia – CT&I na América do Sul;
- D. Incentivar a promoção e desenvolvimento da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos inovadores na região Amazônica com vistas a implantação e consolidação de estratégias de adaptação às mudanças climáticas;
- E. Firmar convênios, termos de parceria, termos de cooperação técnica, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação, contratos de gestão e quaisquer outros instrumentos congêneres com o Poder Público Serviços Técnicos Especializados em PD&I de acordo com os Instrumentos do Marco Legal de CT&I. De modo descentralizado nos âmbitos Federal, Estaduais e/ou Municipais, com o intuito de promover as atividades compreendidas nos objetivos sociais e técnico-científicos e de desenvolvimento de estratégias tecnológicas com, produtos, serviços estatísticos e/ou processos inovadores nas regiões e territórios inovativos de atuação do Instituto GeoLAB;
- F. Constituir e participar de outras pessoas jurídicas subsidiárias, participar de órgãos, comissões, conselhos, Núcleos de Inovação Tecnológicas (NITs) de outras ICTs públicas e privadas e outras formas de associação, tanto públicas como privadas, vinculadas ao GeoLAB | Ecossistema, com finalidades correlatas a missão institucional e localizados na América do Sul.



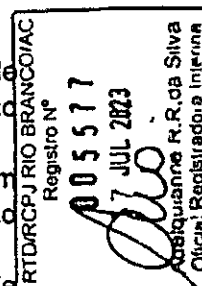
Instituto GeoLAB
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul
Email: geoeconomicosulab@gmail.com
Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5 741



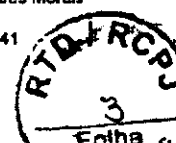
- G. Contratar pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como prestar serviços de consultoria para desenvolvimento institucional e apoio a novas ICTs por meio da divisão de suporte GeoLAB | SUP, desde que função da ICT esteja relacionada a missão institucional do Instituto GeoLAB.
- H. Apoiar financeiro, econômico e fiscal direto a empresas, instituições e pessoas para as atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos voltados para o desenvolvimento econômico, inovador, científico e tecnológico no cenário de adaptação as mudanças climáticas;
- I. Promover acesso democrático à informação, divulgação científica e tecnológica, estimulando cultura de inovação. Utilizar tecnologias digitais para disseminar conhecimento científico estimulando a participação da população na função social da ciência.
- J. Constituir de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICTs e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, que tenham por objetivo a geração de produtos bioeconômicos, novos produtos, serviços ou processos geoeconômicos e demais processos inovadores na região da América do Sul na estratégia climática;
- K. Criar, Implantar e consolidar Incubadoras de Empresas com o GeoLAB Ecossistema, de *StartUps*, Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação científica regional;
- L. Implantar de redes cooperativas para inovação tecnológica e educacional em CT&I para o arco norte da América do Sul, com destaque para a região Amazônica.
- M. Adotar de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa, Núcleos de Inovação (NIT) e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras na região sul-americana e em territórios inovativos com orientação geoeconômica e bioeconômica;
- N. Utilizar do mercado de capitais, de crédito e créditos de carbono, créditos de metano em ações de inovação na Amazônia com vistas a fortalecer a organização local da transformação científica com novos produtos, serviços ou processos alinhados ao GHG Protocolo (Protocolo de Gases de Efeito Estufa);
- O. Cooperar internacional para inovação e para transferência de tecnologia para atingir os objetivos da Agenda 2030 na estratégia climática;
- P. Criar, Fundar e Internacionalizar *Startups* brasileiras por meio de inovação tecnológica na região da América do Sul, com destaque para Amazônia Sul-Occidental a fim de fortalecer a promoção científica e tecnológica regional;
- Q. Induzir inovação por meio de compras públicas na América do Sul e dos países do arco Norte do continente com vistas aos protocolos de risco climático;
- R. Utilizar compensação comercial, industrial, tecnológica e de créditos de carbono, de metano e de hidrogênio verde em contratações públicas e/ou privadas reduzindo os riscos climáticos para incentivo a inovação e ciência;



Instituto GeoLAB
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul
Email: geoeconomicosulab@gmail.com
Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morris

OAB/AC N.º 5.741



- S. Prever de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos regionais com vistas as regiões menos consolidadas e nos territórios inovativos, com destaque para o arco amazônico do continente;
- T. Implantar solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte no continente sul-americano;
- U. Promover a pesquisa científica e tecnológica (CT&I), no desenvolvimento de novos produtos, processos e atividades de esportes, lazer, culturais, produção audiovisual e de softwares, visando a inovação no estímulo a saúde e bem-estar, incentivando o desenvolvimento pessoal, educacional, profissional e Institucional no continente sul-americano no cenário de adaptação a mudanças climáticas.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto GeoLAB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º Na execução de todo e qualquer objetivo finalístico desta Instituição Científica (ICT), por meio de atividades, aquisições de CT&I, contratos de prestação de serviços técnicos em PD&I, atos, negócios, instrumentos ou qualquer outra modalidade de interação, os Associados, Pesquisadores Associados, Pesquisadores Públicos, Bolsistas, Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos e demais colaboradores, agirão com toda e maior lisura, legalidade e transparência, sendo-lhes categoricamente vedado, em absoluto, o seguinte:

- A. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada ao Instituto GeoLAB;
- B. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contratos, atos, negócios etc.;
- C. Obter vantagem ou benefício indevido, sobretudo de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações, de atos, termos de cooperações (TECINs), negócios, instrumentos etc., sem o cumprimento da lei e deste Estatuto;
- D. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de suas atividades, atos, cooperações, negócios etc.;
- E. Realizar quaisquer ações ou omissões, que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº. 12.128/2013, do *U.S. Foreign Corrupt Practice Act* de 1977 (e atualizações) ou de quaisquer outras leis e regulamentos ("leis anticorrupção") aplicáveis relacionadas.

§ 2º Qualquer dos associados que incorrer nas irregularidades supramencionadas, enquadrar-se-á em justa causa, podendo sofrer na sanção discriminada na alínea C do art. 12º deste Estatuto.

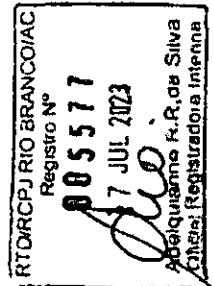
Art. 5º - Será vedado ao Instituto GeoLAB o envolvimento em questões político-partidárias e religiosas ou em quaisquer outras que não se coadunem com a sua missão institucional.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco - AC - Brasil - América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yaaser Andrei Aires Moreira

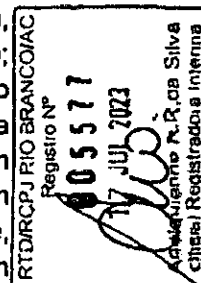
OAB/AC N.º 5.741



CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES E DOS MEMBROS PESQUISADORES

Art. 6º - O Instituto GeoLAB é constituído por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios sociais e técnico-científicos. Os associados e pesquisadores são distribuídos nas seguintes categorias:

- A. **ASSOCIADOS FUNDADORES:** são aqueles que participaram da Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE de fundação do Instituto GeoLAB, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- B. **ASSOCIADOS EFETIVOS:** são aqueles incorporados pela aprovação da Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE a partir de indicação realizada por pelo menos dois associados fundadores ou efetivos que estejam no quadro social há no mínimo dois anos, para serem admitidos como associados efetivos os interessados deverão ter atuação profissional ou acadêmica comprovada nas áreas de interesse do instituto;
- C. **ASSOCIADOS COLABORADORES:** São aqueles incorporados como Associados Colaboradores todas as pessoas ou entidades que contribuam financeira, material, técnico-científica ou socialmente com o Instituto GeoLAB;
- D. **PESQUISADORES PÚBLICOS:** São aqueles ocupantes de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realizem, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- E. **PESQUISADORES ASSOCIADOS:** Aqueles que normalmente são professores, acadêmicos ou pesquisadores sênior, com formação acadêmica de pós-graduação (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado) envolvido em pesquisas do Instituto GeoLAB. Um pesquisador da equipe de pesquisa em Grupos Funcionais (GFs) e Câmaras Temáticas (CTs) envolvidos diretamente, ativa e criativamente com a realização de projetos, produtos e serviços e com a produção científica, tecnológica inovadora do Instituto.



Parágrafo Único – O pesquisador público, o Instituto GeoLAB considera de acordo com a Lei das ICTS LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016, Artigo 14A, aquele em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos no Instrumentos do Marco Legal de CT&I. Desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza desde que autorizado por sua chefia imediata na IFES.

Art. 7º - Não caberá recurso da decisão da Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE que negar a admissão de associado.

Art. 8º - São direitos de todos os Associados/Pesquisadores – GeoLABERS:

- A. Participar e tomar parte, com direito a voz e voto, da Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE

Instituto GeoLAB
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul
Email: geoeconomicosulab@gmail.com
Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741



- B. Votar e ser votado para os cargos eletivos do Instituto GeoLAB.
- C. Requerer ao(à), Presidente do Conselho Diretor (CDIR) ou ao(à) Diretor(a) Executivo(a) (DRE) a convocação de Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE ou fazê-lo, diretamente, juntamente com 1/5 dos associados.
- D. Solicitar desligamento, afastamento provisório de até 90 (noventa) dias corridos e/ou exclusão do Instituto GeoLAB.

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

- A. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais do Instituto GeoLAB.
- B. Acatar as decisões da Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE.
- C. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos socioeconômicos e técnico-científicos do Instituto GeoLAB.
- D. Desenvolver com empenho e probidade os cargos e funções para os quais forem eleitos e/ou designados assim como as atividades que lhes forem atribuídas em qualquer Instância, Diretoria ou Câmara Temática do Instituto GeoLAB.
- E. Comunicar mudança de domicílio e dados pessoais como telefone, aplicativos de mensagens instantâneas e e-mail.

Art. 10º - Os associados, de qualquer categoria descrita neste Estatuto, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações do Instituto GeoLAB ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor (CDIR) e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 11º - O associado (fundador, efetivo, pesquisador público ou colaborador) que não tiver mais interesse em fazer parte do quadro social do Instituto GeoLAB encaminhará seu pedido de renúncia ao Conselho Diretor (CDIR) ou a Divisão de Recursos Humanos (DRHU) do Instituto. As Diretorias, Diretores de Câmaras Temáticas e demais Diretores da (DIG) poderão notificar o desligamento do respectivo pesquisador vinculado a qualquer atividade, em qualquer situação, do Instituto desde que notificado ao Conselho Diretor (CDIR) encaminhado pela Diretoria Geral (DIG).

Art. 12º - O associado/pesquisador que ferir as disposições previstas neste estatuto do Instituto GeoLAB, incorrerá na aplicação das seguintes sanções, mediante decisão do Conselho Diretor (CDIR) que será encaminhada a Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE, quando o Conselho (CDIR), considerar necessário sendo elas:

- A. Advertência por escrito.
- B. Suspensão Temporária.
- C. Afastamento Definitivo.

§ 1º - Considera-se afastamento definitivo:

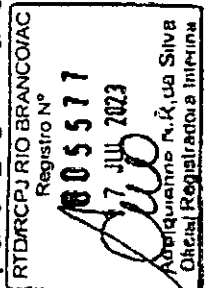
- A. A prática de condutas e atividades que venham a colidir com objetivos técnico-científicos e sociais do Instituto GeoLAB.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco - AC - Brasil - América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC Nº 5.741



- B. O não cumprimento das normas do presente estatuto, das políticas Institucionais da entidade bem como das decisões tomadas em Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE do Instituto GeoLAB.
- C. A prática de condutas contrárias à Lei da Inovação N° 10.973/2004, ética, usos e costumes, que possam macular, de alguma forma, a imagem e a boa reputação do Instituto GeoLAB e seus objetivos traçados neste Estatuto.
- D. Não comparecimento, reiterado, nas plataformas de trabalho e de monitoramento de projetos do Instituto GeoLAB após notificações da Diretoria Geral (DIG) que será sinalizada por e-mail ou qualquer outro meio idôneo de comunicação vigente

§ 2° – Será excluído automaticamente o Associado/Pesquisador que não comparecer às reuniões e convocações realizadas pelos Diretores Técnicos (DTs) das Câmaras Temáticas (CTs), chamadas de projetos específicos via e-mails, mensagens instantâneas e Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE ordinária por dois chamados consecutivos sem justificativa sinalizada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação para a Diretoria Geral (DIG).

§ 3° – A Diretoria Geral (DIG) notificará o Associado/Pesquisador faltoso e lhe abrirá um prazo de 48 horas para apresentar sua defesa por escrito. Após a apresentação da defesa, aplicará, se for o caso, uma das sanções previstas no Artigo 12°, fundamentando a decisão.

§ 4° – A decisão de aplicação de sanções será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor (CDIR).

§ 5° – O Associado/Pesquisador excluído pela Diretoria Geral (DIG) poderá recorrer ao Conselho Diretor (CDIR) no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da decisão. O recurso será julgado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros na reunião remota convocada para esse fim.

Art. 13° São Membros Colaboradores do Instituto GeoLAB as pessoas físicas e jurídicas, que, identificadas com os objetivos Inovação, Ciência e Tecnologia, solicitam seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor (CDIR), devidamente comprovada suas habilidades e/ou formações acadêmicas, tendo passado pelo crivo do processo seletivo, e/ou recomendação e que efetivamente realizem as contribuições estabelecidas neste Estatuto.



Instituto GeoLAB
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco - AC - Brasil - América do Sul
Email: geoeconomicosulab@gmail.com
Web: www.geoeconomico.org

bff-4e6c-a684-4ad7ff38e5a6

Yasser Andrei Aires Moraes

OAB/AC N° 5.74



CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO DE PESQUISA DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE C&TI

Art.14º - Da Composição do Instituto GeoLAB:

- A. Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE – (ASSEMBLE);
- B. Conselho Diretor – (CDIR);
- C. Conselho Fiscal – (CONFIS);
- D. Diretoria Geral – (DIG) – Órgão Deliberativo;
- E. Câmaras Temáticas – (CTs);

Art. 15º - As reuniões da Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE; Conselho Diretor (CDIR), Conselho Diretor (CDIR) e Diretoria Geral (DIG) poderão ser realizadas por meio presencial, virtual e/ou híbrida.

§ 1º – As reuniões com participação virtual de forma integral ou parcial ocorrerão de forma remota síncrona.

§ 2º – As decisões de reuniões por meios virtuais, de forma integral ou parcial, deverão ser registradas por escrito em ata pelo Secretário(a) Executivo (a) (SEC) reunido e a ata deve citar o local onde os participantes por meio virtual se encontravam no horário do evento.

§ 3º – A ata original de reuniões com participação por meios virtuais será enviada para os participantes da reunião para que os mesmos a assinem.

§ 4º – Em todo o caso deverá ser lavrada ata, cuja cópia deverá permanecer à disposição nos arquivos na nuvem do Instituto e, se a lei assim exigir, ser levada a registro no órgão competente.

Art. 16º - O Instituto GeoLAB não permitirá práticas de gestão administrativa que resultem na obtenção de benefícios e vantagens pessoais, individuais ou coletivos, por aqueles que participarem do processo decisório, de modo que tais pessoas não poderão tomar decisões em benefício próprio ou em benefício de seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, em benefício de empresas das quais sejam controladores ou detenham mais de 10% da participação societária.

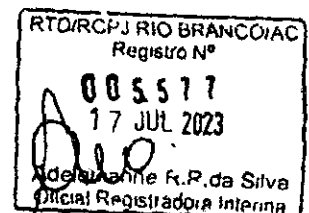
Art. 17º - É vedado aos associados e aos membros do Conselho Diretor (CDIR), fiscal (CONFIS) extrair informações que se beneficiem detrimento do Instituto GeoLAB e em prejuízo da moralidade e da impessoalidade bem como receber qualquer tipo de remuneração pelas atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Geral (DIG).

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741



SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL - GEOLAB | ASSEMBLE

Art. 18° - A Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE do Instituto GeoLAB é o órgão soberano da ICT e constituirá pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19° - Compete privativamente à Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE:

- A. Eleger o Conselho Diretor (CDIR) e o Conselho Fiscal (CONFIS) e Diretoria Geral (DIG);
- B. Aplicar sanções aos associados, nos termos do Artigo 12°;
- C. Alterar este Estatuto Social;
- D. Destituir os membros do Conselho Diretor (CDIR), do Conselho Fiscal (CONFIS) e da Diretoria Geral (DIG) por maioria simples, verificada a ocorrência de motivo grave, a saber: (i) ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas dos respectivos conselhos; (ii) inabilidade ou desempenho Insatisfatório do cargo com devida comprovação; e/ou (iii) prática de condutas que comprometam a imagem ou reputação do Instituto GeoLAB.
- E. Deliberar sobre a compra ou alienação de bens móveis e imóveis do Instituto GeoLAB, cujo valor supere R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 20° - A Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

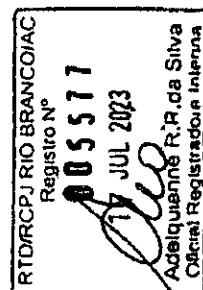
Art. 21° - A convocação da Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE – será feita pelo(a) Presidente do Conselho Diretor – CDIR, pelo(a) Diretor(a)-Estratégico(a) (DRX), Diretor(a) Executivo(a) (DRE), pelo Conselho Diretor (CDIR) por meio de chamamento por e-mail do Instituto GeoLAB, enviado aos associados por qualquer meio eficaz de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para Assembleia Ordinária e 7 (sete) dias para Assembleia Extraordinária, sendo que a presença da totalidade dos associados dispensa toda e qualquer formalidade de convocação prevista neste artigo, inclusive no que se refere ao prazo, salvo justificativa em contrário.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora depois, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, salvo quórum específico previsto em lei ou neste Estatuto.

Art. 22° - Todas as deliberações da Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, salvo quórum específico previsto em lei ou neste Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor – (CDIR) e do Conselho Fiscal – (CONFIS) ou dissolução do Instituto GeoLAB, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira

Instituto GeoLAB
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul
Email: geoeconomicosulab@gmail.com
Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741



convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 23° - Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE na ausência do **Diretor-Estratégico (DRX)** será presidida por qualquer Associado Fundador designado pelos demais pesquisadores.

SEÇÃO II – CONSELHO DIRETOR – CDIR

Art. 24° - O Conselho Diretor – (CDIR) é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos pela **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE** para um mandato de 4 (anos), admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo, por um número indeterminado de mandatos, podendo ser reconduzidos.

§ 1° – Os membros do **Conselho Diretor (CDIR)** elegerão, dentre si, um **Presidente**, **Vice-presidente** e um **Secretário(a)**, os quais exercerão tais cargos por um mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se apenas uma reeleição consecutiva.

§ 2° – Os conselheiros eleitos tomarão posse na data da respectiva eleição, mediante simples assinatura na ata correspondente, ou, ainda, em instrumento apartado em data posterior, que poderá ser a ata da primeira reunião do **Conselho Diretor (CDIR)** a que estiverem presentes. Os mandatos terão início na data da posse, em todo o caso.

§ 3° – Os mandatos do **Presidente** e do **Vice-Presidente** já expirados ficam prorrogados sucessiva e automaticamente até a data da posse dos novos membros eleitos em ato específico, sendo válidos todos os atos por eles praticados neste período.

§ 4° – Os conselheiros poderão renunciar a seus cargos ou pedir o afastamento temporário de suas funções mediante manifestação escrita, dirigida à **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE**. Conselheiros poderão indicar novos membros para composição do **Conselho Diretor – (CDIR)** caso haja vaga e seja aprovada pelos outros conselheiros e registrado em ata simples para arquivo interno em nuvem que deverá ser encaminhado a **Diretoria Administrativa (DRA)** do Instituto **GeoLAB**.

§ 5° – São elegíveis ao **Conselho Diretor (CDIR)** do Instituto **GeoLAB** apenas membros com nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu* concluída ou em andamento.

Art. 25° - O Conselho Diretor – (CDIR) é um órgão deliberativo e a ele compete:

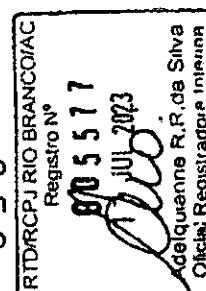
- A. Aprovar as linhas gerais de ação do Instituto **GeoLAB** e propor meios para a consecução de seus objetivos técnico-científico e sociais diante da emergência climática global desde que respeitado a Missão Institucional;
- B. Aprovar a previsão orçamentária para o exercício do ano seguinte e ratificar as eventuais alterações na execução do orçamento;
- C. Aprovar as contas do Instituto **GeoLAB**;

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741



- D. Nomear o(a) Diretor(a) Executivo(a) (DRE) e o(a) Diretor(a) Administrativo(a) (DRA); Diretor-Estratégico (DRX); Diretoria de Relações Internacionais (DRI);
- E. Criar cargos diretores para execução das atividades no Instituto; e/ou
- F. Apreciar o Balanço de Atividades (BAT) anuais elaborado pela Diretoria Administrativa (DRA).
- G. Deliberar sobre a criação de subseções, Escritórios Regionais Avançados (ERAs); Centros de Negócios Regionais – (CENERS);
- H. Criar, Monitorar a Implantação e Avaliar as atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – GeoLAB | NIT órgão com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional ou interinstitucional de inovação do Instituto GeoLAB e por competências mínimas seguindo as atribuições previstas na Lei das ICTs nº 13.243 de Janeiro de 2016.

Parágrafo Único – Com exceção de casos específicos neste Estatuto Social, as decisões do Conselho Diretor (DIR) serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes em suas reuniões.

Art. 26º - Compete ao Presidente do Conselho Diretor (CDIR):

- A. Presidir as reuniões do Conselho Diretor (CDIR);
- B. Decidir o empate nas votações do Conselho Diretor (CDIR) quando necessário;

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Diretor (CDIR):

- A. substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância de cargo.

Art. 28º - Compete ao Secretário(a) do Conselho Diretor (CDIR):

- A. Organizar os serviços relatoria, descrição, acompanhamento e comunicação de secretaria do Conselho Diretor (CDIR);
- B. Manter, sob sua responsabilidade, arquivos na nuvem, gestão, comunicação e das decisões entre a Diretoria Geral (DIG) para o Conselho Diretor (CDIR) com os documentos relativos à Secretaria Executiva (SEC) do Instituto GeoLAB;
- C. Secretariar reuniões do Conselho Diretor (CDIR) redigindo as respectivas atas e disponibilizando-as para assinatura dos conselheiros.

Art. 29º - O Conselho Diretor (CDIR) reunir-se-á pelo menos a cada três meses ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do(a) Presidente, do(a) Vice-presidente ou do(a) Diretor(a) Executivo(a) (DRE) ou ainda por dois conselheiros em conjunto, sendo que a presença da totalidade dos conselheiros na reunião dispensa a formalidade da convocação ora prevista.

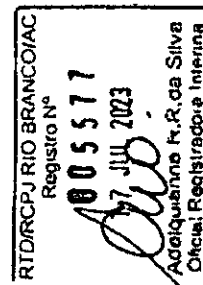
Parágrafo Único – A convocação dos conselheiros para as reuniões deverá se fazer acompanhar da pauta de assuntos a serem tratados previamente via comunicação possível.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741



SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL – CONFIS

Art. 30º - O Conselho Fiscal – (CONFIS) é o órgão de fiscalização contábil-financeira do Instituto GeoLAB, composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE para um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição para a mesma função, por um número indeterminado de mandato, admitida a recondução.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal (CONFIS) deverão:

§ 2º - Preferencialmente, possuir formação acadêmica ou profissional compatível com seu cargo e função e não poderão ser membros do Conselho Diretor (CDIR) nem da Diretoria Geral (DIG).

§ 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse na data da respectiva eleição, devendo constar o ato na ata correspondente, ou em data posterior, mediante assinatura de termo de posse, que poderá ser a ata da reunião do Conselho Diretor (CDIR) em que estiverem presentes. Os mandatos terão início na data da posse.

§ 4º - Os conselheiros poderão renunciar a seus cargos ou pedir o afastamento temporário de suas funções mediante manifestação escrita, dirigida à Conselho Diretor (CDIR) ou a Divisão de Recursos Humanos (DRHU) do Instituto, procedimento que deverá ser registrado em ata simples, e encaminhado à Secretaria Executiva (SEC) para arquivamento na nuvem para apresentação em Assembleia Geral.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal – (CONFIS):

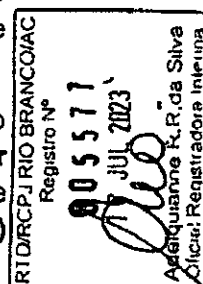
- A. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e do patrimônio do Instituto GeoLAB;
- B. Apresentar ao Conselho Diretor (CDIR), propostas relacionadas à administração do Instituto GeoLAB e às alterações orçamentárias e de pessoal;
- C. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- D. Participar das reuniões do Conselho Diretor (CDIR), sempre que houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre seus pareceres;
- E. Recomendar a realização de auditoria externa no Instituto GeoLAB, quando julgar necessário.
- F. Aprovar as contas do Instituto GeoLAB;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal – (CONFIS) poderá requisitar aos demais órgãos da entidade quaisquer documentos que julgar necessários para o desempenho e avaliação contábil das funções descritas neste artigo.

Instituto GeoLAB
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul
Email: geoeconomicosulab@gmail.com
Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Moraes

OAB/AC N.º 5.741



SEÇÃO IV – DIRETORIA GERAL – (DIG)

Art. 32º - A Diretoria Geral (DIG) é o órgão executivo do Instituto GeoLAB e será composta por um (a) Diretor(a) Estratégico (a) (DRX); um(a) Diretor(a) Executivo(a) (DRE) e um(a) Diretor(a) Administrativo(a) (DRA); um(a) Diretor de Relações Internacionais (DRI) e um(a) Secretário(a) Executiva(o) (SEC) ambos(as) nomeados(as) pelo Conselho Diretor (CDIR).

§ 1º - O mandato do(a) Diretor(a) Estratégico (a) (DRX) terá duração de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por ilimitadas vezes.

§ 2º - O mandato do(a) Diretor(a) Executivo(a) (DRE) terá duração de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por ilimitadas vezes.

§ 3º - O mandato do(a) Diretor(a) Administrativo(a) (DRA) terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido (a) indefinidamente.

§ 4º - O mandato do(a) Diretor(a) de Relações Internacionais (DRI) terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido (a) indefinidamente.

§ 5º - O mandato do(a) Secretário(a) Executiva(o) (SEC) terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido (a) indefinidamente.

§ 6º - Os mandatos do Diretor(a) Estratégico (DRX); Diretor (a) Executivo (a) (DRE) e Diretor (a) Administrativo(a) (DRA) Diretor(a) de Relações Internacionais (DRI); Secretário(a) Executiva(o) (SEC) já expirados ficam prorrogados até a data da posse dos novos diretores eleitos, sendo válidos todos os atos por eles praticados neste período.

§ 7º - Os Diretores da Diretoria Geral (DIG) do Instituto poderão renunciar a seus cargos, serem destituídos, de acordo com o Artigo 12º deste Estatuto, ou ainda pedir o afastamento temporário de suas funções mediante manifestação escrita, dirigida ao Conselho Diretor (CDIR) ou a Divisão de Recursos Humanos (DRHU). E o Instituto GeoLAB não necessitará de alteração imediata deste Estatuto e os membros Diretor(a)-Estratégico (DRX); Diretor (a) Executivo (a) (DRE); Diretor (a) Administrativo(a) (DRA); Secretário(a) Executiva(o) (SEC) e Diretor (a) de Relações Internacionais (DRI) nesta condição serão substituídos(as), por ata simples de posse, devidamente registrada em órgão competente.

Art. 33º - Compete ao(a) Diretor(a) Estratégico(a) (DRX) do Instituto GeoLAB;

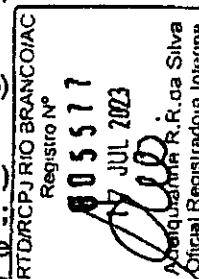
- I. Desenvolver e implementar estratégias com o objetivo de promover a missão e a voz do Instituto GeoLAB e seu papel no território inovativo que está inserido;
- II. Direcionar e supervisionar investimentos e esforços de captação de recursos do Instituto no contexto nacional e internacional sobretudo diante dos desafios do risco climático;
- III. Construir uma equipe eficaz de líderes, fornecendo orientação e treinamento aos bolsistas de inovação (Pesquisadores Públicos, Pesquisadores Associados; Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) do Instituto;

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yesser Andrei Aires Moraes

OAB/AC N.º 5.741



- IV. Moldar e manter relações de confiança com instituições ICTs públicas e privadas, outros *Think Tanks* regionais, associados, pesquisadores, parceiros e autoridades institucionais externas envolvidas ou subsidiárias no Instituto GeoLAB;
- V. Vetar e/ou Descontinuar projetos do Instituto uma vez que estejam desalinhados com a missão Institucional e/ou estratégica do Instituto GeoLAB não importando a Diretoria que atribuída seja **Diretor (a) Executivo (a) (DRE); Diretor (a) Administrativo(a) (DRA); Secretário(a) Executiva(o) (SEC) e Diretor (a) de Relações Internacionais (DRI).**
- VI. Atuar como porta-voz e representante de relações públicas do Instituto GeoLAB de maneira a fortalecer a missão institucional em cooperar com a adaptação as mudanças climáticas;
- VII. Aprovar a celebração e celebrar contratos com prestadores e tomadores de serviços, bem como convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, para Cooperação Técnica (TECIN), financeira e/ou institucional visando fortalecer para definir metas Net-Zero baseadas na ciência;
- VIII. Representar o Instituto GeoLAB judicial e extrajudicialmente.

Art. 34° - Compete ao(a) Diretor(a) Executivo(a) (DRE) do Instituto GeoLAB:

- I. Criar planos e projetos de Desenvolvimento Executivo e de Inovação completos para atingir as metas e os objetivos estabelecidos pelo Conselho Diretor (CDIR);
- II. Construir uma equipe eficaz de líderes, fornecendo orientação e treinamento aos bolsistas de inovação (Pesquisadores Públicos, Pesquisadores Associados; Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) do Instituto;
- III. Direcionar e supervisionar investimentos e esforços de captação de recursos do Instituto nos organismos nacionais e internacionais direcionando sua aplicação para os territórios inovativos que o instituto está inserido. Aumentando a resiliência a eventos extremos dos produtos, serviços e processos inovadores na região Amazônica;
- IV. Analisar os relatórios dos (Pesquisadores Públicos, Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) subordinados para compreender a posição financeira e não financeira do Instituto GeoLAB;
- V. Planejar ações corretivas para quaisquer problemas identificados e conduzir o gerenciamento de crises quando necessário;
- VI. Representar o Instituto GeoLAB judicial e extrajudicialmente;
- VII. Aprovar a celebração e celebrar contratos com prestadores e tomadores de serviços, bem como convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, para cooperação técnica, financeira e/ou institucional;
- VIII. Na ausência de um dos Diretores da (DIG), aprovar a celebração e celebrar contratos com prestadores e tomadores de serviços, bem como convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, para cooperação técnica, financeira e/ou institucional.

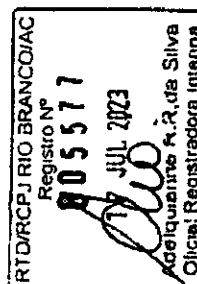
Art. 35° - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) (DRA) do Instituto GeoLAB:

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741



- I. Treinar e acompanhar os bolsistas de inovação (Pesquisadores Públicos, Pesquisadores Associados; Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) do Instituto GeoLAB;
- II. Coordenar a administração dos pesquisadores associados (Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) do Instituto GeoLAB; e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada pelo Instituto;
- III. Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
- IV. Instituir os Grupos Funcionais (GFs) e/ou Câmaras Temáticas (CTs), permanentes ou temporárias, nos termos deste estatuto;
- V. Supervisionar, coordenar e controlar a supervisão das atividades técnico-científicas desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos do Instituto GeoLAB;
- VI. Apresentar ao Diretor Estratégico(a) (DRX), ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
- VII. Dirigir e orientar Coordenadores, Grupos Funcionais (GFs) e/ou Câmaras Temáticas (CTs) que lhe forem subordinadas no instituto como previsto no GeoLAB | ESA - Estrutura Administrativa;
- VIII. Dar execução às decisões de caráter administrativo das atividades técnico-científicas no desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos do Instituto GeoLAB;
- IX. Aprovar a celebração e celebrar contratos com prestadores e tomadores de serviços, bem como convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, para cooperação técnica, financeira e/ou institucional direcionado a atingir os Objetivos da Agenda 2030 nos territórios inovativos;
- X. Movimentar as Contas Correntes da Instituição de modo único e solidário¹ junto a qualquer Instituição bancária que o Instituto GeoLAB obter cadastro.

Art. 36º - Compete ao(a) Diretor de Relações Internacionais (DRI) do Instituto GeoLAB:

- I. Assessorar, auxiliar e fomentar o desenvolvimento da política institucional de cooperação internacional na adaptação as mudanças climáticas;
- II. Direcionar e supervisionar investimentos e esforços de captação de recursos do Instituto relacionados a temas internacionais;
- III. Atuar como porta-voz e representante de relações públicas relacionados a temas nacionais e internacionais do Instituto GeoLAB de maneira a fortalecer as missões institucionais;
- IV. Incentivar "benchmarking" junto a instituições internacionais para subsidiar inovação e tecnologia em processos e produtos do Instituto;
- V. Promover intercâmbio entre colaboradores do Instituto GeoLAB e colaboradores de outras instituições, nacionais e internacionais;

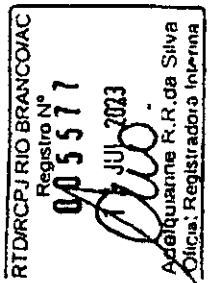
¹ Modo conta-corrente-solidária é uma modalidade cujos titulares podem realizar movimentações de forma isolada, isto é, sem que seja necessário a autorização dos demais titulares.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco - AC - Brasil - América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Moraes

OAB/AC N.º 5.741



- VI. Apoiar colaboradores na execução de pesquisas e estudos no exterior;
- VII. Monitorar oportunidades (editais de cooperação, bolsas de estudos e financiamento) para **GeoLAB | Ecossistema** com vistas atingir os ODS da Agenda 2030;
- VIII. Participação em redes de ensino/pesquisa internacionais através da promoção de workshops/pesquisa/divulgação científica nos territórios inovativos fortalecendo a estratégia climática institucional;
- IX. Promover incentivo à publicação de artigos em periódicos internacionais por meio, por exemplo, da realização de Seminários internos no caso o **GeoLAB | INSIGHTS**;
- X. Incentivar a promoção da cultura da divulgação científica como instrumento de realização da vocação integral da pessoa humana no continente Sul-Americano;
- XI. Fomentar pesquisa e produção de conhecimento científico inovador e relevante sobre as transformações em curso no sistema internacional, com destaque para a compreensão do papel e lugar do Brasil e dos demais países do Sul no sistema de inovação, com vistas a alcançar o desenvolvimento social, econômico, tecnológico e ambiental, em particular da América do Sul;
- XII. Mapear e acompanhar as competências já existentes no **Instituto GeoLAB** em termos de exposição e cooperação internacional (técnica ou científica e de inovação); negociação internacional; estratégias de política externa; políticas globais; participação em redes internacionais; representação em fóruns/órgãos/comitês internacionais relacionados ao clima estabelecer metas líquidas zero baseadas na ciência consistentes com a limitação do aumento da temperatura global a $-1,5^{\circ}\text{C}$ como previsto no IPCC (2007).
- XIII. Orientar para que a atuação internacional do **Instituto GeoLAB** ocorra de forma articulada com o histórico da política externa brasileira;
- XIV. Apoiar iniciativas de negócios tecnológicos internacionais relacionados à missão do **Instituto GeoLAB**;
- XV. Aprovar a celebração e celebrar contratos com prestadores e tomadores de serviços, bem como convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, para cooperação técnica, financeira e/ou institucional;
- XVI. Estimular e apoiar a implantação de **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** focado na atuação internacional e no cumprimento dos objetivos da Agenda 2030.

Art. 37º - Compete a Secretário(a) Executiva(o) (SEC) do Instituto GeoLAB;

- I. Organizar os serviços relatoria, descrição, acompanhamento e comunicação de secretaria do Instituto;
- II. Manter, sob sua responsabilidade, arquivos na nuvem, gestão, comunicação e demais documentos relativos à secretaria do Instituto GeoLAB;
- III. Secretariar reuniões do Conselho Diretor (CDIR) e a Assembleia Geral - **GeoLAB | ASSEMBLE (ASSEMBLE)**, redigindo as respectivas atas do instituto;
- IV. Executar demais funções a ele designadas pela **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE, Conselho Diretor (CDIR) e/ou Diretoria Geral (DIG)**.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yesser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5.741



Art. 43° - Novas câmaras temáticas (CTS) poderão ser adicionadas conforme surjam novos projetos que demandem novas linhas de ação, devendo as novas câmaras temáticas serem propostas ao Conselho Diretor (CDIR) e ser aprovada por maioria.

Art. 44° - É da Diretoria Geral (DIG) a incumbência de destituir qualquer elemento das Câmaras Temáticas e/ou grupo funcional que decidirá por maioria, o que não implica a sua expulsão como associado do Instituto GeoLAB.

Art. 45° - Cabe ao bolsista solicitar o seu desligamento, respeitados os pontos do seu TERCO – Termo de Compromisso, disponível no site do Instituto GeoLAB.

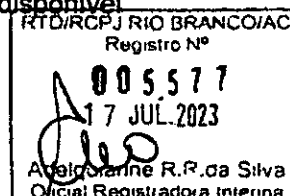
Art. 46° - Cada um dos integrantes do Instituto GeoLAB (Pesquisadores Públicos, Pesquisadores Associados, Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) assinará no ato do seu ingresso em qualquer projeto um NDA – “Non Disclosure Agreement” (acordo de não divulgação, em tradução livre) e, responderá judicialmente por qualquer vazamento, fraude ou uso indevido de informações obtidas em qualquer parte do território sul-americano respeitando as leis vigentes de cada país.

Art. 47° - O Coordenador Técnico também pode decidir pela cessação de atividades de qualquer Consultor e/ou Assistente Técnico de sua área, devendo esta decisão ser fundamentada por escrito a nível informativo ao Diretor(a) Administrativo(a) (DRA).

Art. 48° - Os projetos podem ser renováveis, devendo estas renovações serem confirmadas pela maioria do Conselho Diretor (CDIR) do Instituto GeoLAB.

Art. 49° - Finalizado um projeto e mesmo não havendo vislumbre de renovação ou de novas parcerias nessa linha de ação. A Câmara Técnica (CTs) continuará a existir, tendo o Diretor, Coordenador, Consultor e Assistentes à opção de desistir da função e ficar como Pesquisador Associado, ou ser transferido para outra função disponível Instituto GeoLAB.

CAPÍTULO V – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO



Art. 50° - As receitas e o patrimônio para manutenção do Instituto GeoLAB podem ser constituídos e provêm de instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, previstos na ICTs LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016 e no Marco Legal da Inovação do Brasil e são eles:

- A. Direitos e bens móveis e imóveis que o Instituto GeoLAB venha a adquirir ou receber em doação;
- B. Recursos advindos de convênios, termos de parceria e doações de pessoas ou instituições, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- C. Recursos originados de serviços de assessoria técnico-científica que prestar a entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- D. Venda de produtos e/ou serviço resultantes do desenvolvimento de seus projetos em *Startups* e outras participações em pessoas jurídicas;

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Moreira

OAB/AC N.º 5.741



de credenciamento no Ministério da Educação e/ou no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal redação pela Lei nº 13.243, de 2016 - vide Decreto nº 9.841, de 2019;

H. Liderar o processo de comunicação interna entre os diferentes níveis, setores, Instituto GeoLAB, favorecendo a integração institucional;

I. Organizar para efeitos de integração multidisciplinar o GeoLAB | ESA – Estrutura Administrativa as Câmaras Temáticas (CTs) do Instituto GeoLAB a saber: *CT – Integração Regional e Desenvolvimento Econômico – INDE; CT – Estatística e Planejamento Urbano – EPUR; CT – Desenvolvimento Sustentável e Mudanças Climáticas – DEMC;*

J. Manter comunicação com o Conselho Diretor – (CDIR), informando-o sobre as atividades e resultados do Instituto GeoLAB;

K. Apresentar ao Conselho Diretor as propostas de Plano de Atividades Anuais do Instituto GeoLAB;

L. Elaborar projetos de apoio institucional para o Instituto GeoLAB;

M. Elaborar o relatório de atividades anuais para apreciação do Conselho Diretor;

N. Comprar e alienar bens móveis e imóvel, desde que em valor inferior ou igual a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

O. Coordenar o setor de Administração do Instituto GeoLAB;

P. Elaborar a previsão orçamentária anual.



SEÇÃO V – DAS CÂMARAS TEMÁTICAS – CTs

Art. 39° - São as Câmaras Temáticas – CTs que balizam as atividades técnico-científicas do Instituto GeoLAB e elas estão divididas em três:

CT – INTEGRAÇÃO REGIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – INDE

CT – ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO URBANO – EPUR

CT – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS – DEMC

Art. 40° - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por Pesquisadores Associados Instituto GeoLAB, que serão Coordenadores Técnicos escolhidos pelo Conselho Diretor, e estes serão tantos quanto às áreas de atuação do Instituto GeoLAB.

Art. 41° - Os Coordenadores escolherão os seus consultores e assistentes, devendo estas escolhas serem promulgadas pela maioria do Conselho Diretor.

Art. 42° - Cada projeto numa área de atuação (ou tema) poderá ser executado por si só ou coordenada pelo respectivo Coordenador Técnico e poderá funcionar interseccionando-se com as demais Câmaras de forma multidisciplinar e sob a supervisão geral e unificada do Conselho Diretor (CDIR).

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Alves Moraes

OAB/AC N.º 5.741



Art. 43° - Novas câmaras temáticas (CTS) poderão ser adicionadas conforme surjam novos projetos que demandem novas linhas de ação, devendo as novas câmaras temáticas serem propostas ao Conselho Diretor (CDIR) e ser aprovada por maioria.

Art. 44° - É da Diretoria Geral (DIG) a incumbência de destituir qualquer elemento das Câmaras Temáticas e/ou grupo funcional que decidirá por maioria, o que não implica a sua expulsão como associado do Instituto GeoLAB.

Art. 45° - Cabe ao bolsista solicitar o seu desligamento, respeitados os pontos do seu TERCO – Termo de Compromisso, disponível no site do Instituto GeoLAB.

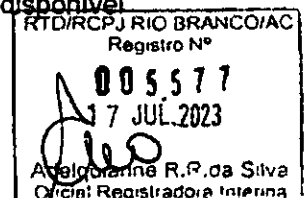
Art. 46° - Cada um dos integrantes do Instituto GeoLAB (Pesquisadores Públicos, Pesquisadores Associados, Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos) assinará no ato do seu ingresso em qualquer projeto um NDA – “Non Disclosure Agreement” (*acordo de não divulgação*, em tradução livre) e, responderá judicialmente por qualquer vazamento, fraude ou uso indevido de informações obtidas em qualquer parte do território sul-americano respeitando as leis vigentes de cada país.

Art. 47° - O Coordenador Técnico também pode decidir pela cessação de atividades de qualquer Consultor e/ou Assistente Técnico de sua área, devendo esta decisão ser fundamentada por escrito a nível informativo ao Diretor(a) Administrativo(a) (DRA).

Art. 48° - Os projetos podem ser renováveis, devendo estas renovações serem confirmadas pela maioria do Conselho Diretor (CDIR) do Instituto GeoLAB.

Art. 49° - Finalizado um projeto e mesmo não havendo vislumbre de renovação ou de novas parcerias nessa linha de ação. A Câmara Técnica (CTs) continuará a existir, tendo o Diretor, Coordenador, Consultor e Assistentes à opção de desistir da função e ficar como Pesquisador Associado, ou ser transferido para outra função disponível Instituto GeoLAB.

CAPÍTULO V – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO



Art. 50° - As receitas e o patrimônio para manutenção do Instituto GeoLAB podem ser constituídos e provêm de instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, previstos na ICTs LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016 e no Marco Legal da Inovação do Brasil e são eles:

- A. Direitos e bens móveis e imóveis que o Instituto GeoLAB venha a adquirir ou receber em doação;
- B. Recursos advindos de convênios, termos de parceria e doações de pessoas ou instituições, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- C. Recursos originados de serviços de assessoria técnico-científica que prestar a entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- D. Venda de produtos e/ou serviço resultantes do desenvolvimento de seus projetos em *Startups* e outras participações em pessoas jurídicas;

Instituto GeoLAB
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul
Email: geoeconomicosulab@gmail.com
Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Moraes

OAB/AC N.º 5.741



- E. Recursos originados de cursos técnico-científicos de capacitação nas áreas de atuação do Instituto GeoLAB;
- F. Rendimentos financeiros;
- G. Emendas Parlamentares;
- H. Em Créditos de Carbono, Crédito de Metano e o Hidrogênio Verde;
- I. *Crowdfunding* (financiamento coletivo nas redes sociais)
- J. Contribuição dos Associados Colaboradores;
- K. Subvenção econômica;
- L. Participação societária em projetos específicos;
- M. Bônus tecnológico;
- N. Encomenda tecnológica;
- O. Incentivos fiscais;
- P. Concessão de bolsas de estudos;
- Q. Uso do poder de compra do Estado;
- R. Fundos de investimentos;
- S. Fundos de participação;
- T. Títulos financeiros, incentivados ou não;
- U. Previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais;
- V. Para cada projeto, produto ou serviço técnico científico desenvolvido no Instituto GeoLAB serão direcionados a quantia operacional de 10% para o caixa da entidade para manutenção das atividades.



Parágrafo Único – O Instituto GeoLAB não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Art. 51º - Todos os recursos do Instituto GeoLAB serão aplicados, exclusivamente, dentro do território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos técnico-científicos, não podendo a entidade distribuir entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Bolsistas e Doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§ 1º – Os recursos financeiros poderão ainda ter como fonte contribuições regulares ou ocasionais de pessoas físicas ou jurídicas que colaboram com o Instituto GeoLAB;

§ 2º - Os recursos financeiros poderão ainda ter como fonte as contribuições regulares ou ocasionais das Associadas, conforme estabelecido nos planos de trabalho aprovados por unanimidade pelas Associadas e ou ICTs envolvidas, em conformidade com a PD&I.

§ 3º - Os recursos financeiros poderão ainda ter como alocações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por meio de órgãos públicos da administração direta ou indireta como outros *Think Tanks* regionais;

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741



§ 4º - Os valores recebidos de auxílios, contribuições ou provenientes de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

§ 5º - As receitas operacionais e patrimoniais provenientes da prestação de serviços, venda de protótipos, projetos e produtos, licenciamento de tecnologia e inovação;

§ 6º - Remuneração de seus próprios bens e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento de seu objetivo social e missão institucional definida neste Estatuto;

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52º - O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de julho de cada ano, respeitando assim, a data de fundação do Instituto de Pesquisa GeoLAB, que é de 13 de julho de 2022.

Art. 53º - A prestação de contas do Instituto GeoLAB observará no mínimo:

- A. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- B. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos no INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão como previsto na lei das ICTS Nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016.;
- C. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos recursos recebidos em razão de Termo de Parceria firmado com o Poder Público, nos termos da Lei 13.243/2016;
- D. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – GeoLAB | NIT

Art. 54º - O GeoLAB | NIT - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) faz a gestão de política institucional de inovação do Instituto GeoLAB estabelecendo as diretrizes e objetivos de acordo com a Agenda 2030 para impulsionar a atuação do Instituto GeoLAB no contexto inovação de adaptação de mudanças climáticas. Para isso essas diretrizes incluem:

- a) Definir estratégias de atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional, visando promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico.

Instituto GeoLAB

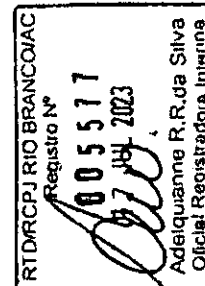
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N° 5.741



- b) Promover o empreendedorismo, a gestão de incubadoras e a participação no capital social de empresas, incentivando a criação e o crescimento de startups e negócios inovadores.
- c) Estabelecer diretrizes para a extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos, buscando transferir conhecimentos e tecnologias desenvolvidas no Instituto GeoLAB para o setor produtivo, científico e empreendedor da América do Sul e na Amazônia Sul-Occidental;
- d) Permitir o compartilhamento e a utilização por terceiros dos laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual do Instituto GeoLAB, por meio de parcerias e acordos de cooperação.
- e) Estabelecer diretrizes para a gestão da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia, visando proteger e comercializar os resultados de pesquisa e desenvolvimento gerados no/do Instituto GeoLAB,
- f) Institucionalizar e gerir o GeoLAB | NIT - Núcleo de Inovação Tecnológica, garantindo sua eficácia e adequação às necessidades do Instituto GeoLAB,
- g) Orientar as ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual, visando promover uma cultura de inovação no/do Instituto GeoLAB,
- h) Estabelecer parcerias estratégicas para o desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, *Think Tanks* regionais, empresas e outras entidades, fomentando a colaboração e o intercâmbio de conhecimentos na região que o Instituto GeoLAB.

Parágrafo único – Das funções do GeoLAB | NIT - Núcleo de Inovação Tecnológica tem como competências específicas, de acordo com a Lei das ICTs qualificação instituída pela Lei 13.243/2016

SEÇÃO VI - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO GeoLAB | NIT

Art. 55º - O GeoLAB | NIT possui a seguinte estrutura:

- I - Conselho Técnico-Científico - (CTC);
- II - Coordenadoria de Propriedade Intelectual (CINT);
- III - Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CINOVA).

Art. 56º - O Conselho Técnico-Científico (CTC) é o órgão máximo consultivo e deliberativo GeoLAB | NIT - Núcleo de Inovação Tecnológica, com a seguinte composição:

- I – Diretoria Estratégica (DRX) do Instituto GeoLAB, na qualidade de Presidente;
- II – Diretor(a) de Inovação (DINO) responsável pelo GeoLAB | NIT;
- III – Coordenador(a) de Propriedade Intelectual (COP);
- IV – Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação (COPi);
- V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da categoria Pesquisador Associado, Pesquisador Público aprovados pelo Conselho Diretor (CDIR);

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741



VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da categoria de Diretor Técnico (DT), aprovados pelo Conselho Diretor (CDIR).

§ 1º - Os membros relacionados nas alíneas I a IV serão membros natos, substituídos pelos seus substitutos legais nas faltas e impedimentos legais do titular GeoLAB | NIT.

§ 2º - Os membros mencionados na alínea V deverão ser pesquisadores associados ao Instituto GeoLAB como previsto neste estatuto;

Art. 57º - Compete ao Conselho Técnico-Científico (CTC), dentre outras, as atribuições de:

I - Aprovar as diretrizes da política institucional de inovação, criação, proteção e transferência de tecnologia do Instituto, conforme legislação vigente na Lei de Inovação Nº 10.973, de 2 de Dezembro de 2004;

II - Aprovar o Regimento Interno do GeoLAB | NIT que deverá ser homologado pelo Conselho Diretor (CDIR) do Instituto GeoLAB

III - Avaliar e regulamentar as atividades do GeoLAB | NIT em concordância com a legislação vigente;

IV - Zelar pela manutenção do sigilo e confidencialidade quanto a resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades.

Art. 58º O responsável pelo GeoLAB | NIT planeja, coordena, supervisiona e implementa todas as ações do Núcleo.

Art. 59º Compete ao responsável pelo GeoLAB | NIT, dentre outras funções:

I - Superintender, coordenar e orientar as atividades desenvolvidas no GeoLAB | NIT;

II - Representar o GeoLAB | NIT no âmbito de sua competência;

III - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

IV - Elaborar previsão orçamentária para atender as atividades do GeoLAB | NIT;

V - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Técnico Científico - CTC;

VI - Assessorar a Diretoria Estratégica (DRX) nas atividades pertinentes à sua competência;

VII - Emitir pareceres, quando solicitado, em matéria de sua competência;

VIII - Desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, determinadas na Lei da Inovação ou pelo Regimento do GeoLAB | NIT na esfera de sua competência.

Art. 60º O CTC poderá autorizar a designação de parecerista *ad hoc* para auxiliar na execução dos trabalhos do GeoLAB | NIT.

SEÇÃO VII - DA TITULARIDADE, GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS AUFERIDOS PELO INSTITUTO GeoLAB

Art. 61º - Toda propriedade intelectual gerada com capital humano, pecuniário e/ou que utilize as instalações do Instituto GeoLAB, passível de proteção, será de titularidade do Instituto GeoLAB, reconhecidos os direitos dos inventores e parceiros.

Art. 62º - A gestão de recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao GeoLAB | NIT será exercida preferencialmente pelo GeoLAB | NIT, com observância dos critérios e normas do Conselho Diretor (CDIR).

§ 1º Os recursos financeiros auferidos diretamente pela transferência de tecnologia serão considerados receita própria do Instituto GeoLAB.

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco - AC - Brasil - América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741



§ 2º Os recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, auxílios e outras avenças congêneres, celebrados com a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e seus órgãos, autarquias e fundações ou entidades privadas, obedecerão às normas do respectivo concedente, naquilo que não conflitar com a legislação federal e na conformidade do que dispuser o instrumento contratual como previsto na Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação da AGU - Advocacia Geral da União.
Art. 63º A gestão dos recursos financeiros de que trata este caput poderá ser exercida por outra entidade de direito público ou privado, conforme deliberação do GeoLAB | NIT, obedecendo-se a legislação vigente e desde que firmada Cooperação Técnica Institucional para tal atividade.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO GeoLAB

Art. 64º - Os associados e os membros integrantes do conselho não respondem solidariamente e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Instituto GeoLAB.

Art. 65º - Em caso de dissolução do Instituto GeoLAB, o patrimônio residual e social deverá ser integralmente revertido às entidades não governamentais sem fins lucrativos, que tenham obtido a qualificação de ICTs e/ou Start Ups, nos termos da Lei 13.243/2016, e cujos objetivos sejam congêneres, cabendo à Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLEIA, que decidir pela extinção da entidade indicá-las na mesma reunião.

Art. 66º - Na hipótese de o Instituto GeoLAB obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 13.243/2016, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), de preferência, na Amazônia.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67º - O Instituto GeoLAB poderá desenvolver e/ou manter programas de estágio, de formação contínua, de bolsas de estudo aos Diretores, Coordenadores, Consultores e Assistentes Técnicos, Pesquisadores Públicos, funcionários de apoio a treinamentos na Divisão – GeoLAB | Academy – espaço de formação, com minicursos e oficinas, que será convertido de modo transversal nas câmaras temáticas. Além disso, o Instituto GeoLAB poderá ofertar de modo autônomo ou em parceria com o MEC – Ministério da Educação; Secretarias de Educação Estaduais e Municipais, Universidades, Instituições Públicas, Privadas e a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), dentre outras autarquias e/ou empresas, - Cursos Especialização, Mestrado e Doutorado Profissional e/ou Acadêmico na área de Geoeconomia,

Instituto GeoLAB
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul
Email: geoeconomicosulab@gmail.com
Web: www.geoeconomico.org



Yasser Andrei Aires Moraes

OAB/AC N.º 5.741



Planejamento, Bioeconomia, Mudanças Climáticas, Créditos de Carbono e áreas afins de atuação do Instituto.

Artigo 68º - As atividades na Inovação, Ciência e Tecnologia e técnico-administrativas do Instituto GeoLAB são fundamentalmente remotas e/ou híbridas. Para as atividades híbridas são salvaguardas em questões pontuais como Incubadoras, **Escritórios Regionais Avançados – ERAs**, quando da necessidade, previamente notificada e aprovada na **Diretoria Geral (DIG)** por meio de comunicação possível em qualquer estância do Instituto.

Art. 69º - O **Escritórios Regionais Avançados – ERAs** – Serão *hotspots* do Instituto GeoLAB abertos nas Unidades Federadas do Brasil, quando da necessidade e interesse da entidade em atender temas relacionados a integração regional Sul-Americana validado e aprovado pelo Conselho Diretor (CDIR).

Art. 70º - Em consonância com a Lei Complementar 182/2021, Lei das Startups, serão enquadradas no GeoLAB | **ECOSSISTEMA** as Pessoas Jurídicas de qualquer natureza, que atenderem aos requisitos de *Startups*, os **Escritórios Regionais Avançados – ERAs; Centros de Negócios Regionais – (CENERS)** e, portanto, subsidiárias integrais e controladas por este Estatuto Social no caso dos projetos de inovação e empreendedorismo internos. No caso das Startups de fora do GeoLAB | **ECOSSISTEMA** nas seguintes modalidades: Empresário Individual; Empresa Individual de responsabilidade limitada; Sociedades Empresárias; Sociedades Cooperativas, as Sociedades Simples todas elas devem ser aprovadas pela **Diretoria Geral (DIG)** e pelo **Conselho Diretor (CDIR)** do Instituto GeoLAB.

Art. 71º - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Conselho Diretor (CDIR)**, de cujas decisões caberá recurso à **Assembleia Geral - GeoLAB | ASSEMBLE**, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão.

Art. 72º - O presente estatuto entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

Assim, Fundamos do Instituto GeoLAB, a Primeira Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), de Direito Privado, do Estado Acre.

Rio Branco - AC

Estatuto Social da ICT Alterado em 7 de fevereiro de 2023



Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741





Cristovão Henrique Ribeiro da Silva
Diretor-Estratégico (DRX) do Instituto GeoLAB
CPF: 016.180.281-89
RG: 001.557.766 SSP/MS
Brasileiro, Solteiro, Professor Universitário
Presidente do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Rua Estrada da Floresta, 1893, Floresta Sul, Rio Branco/AC
CEP: 69912-452

Mateus Bruno Barbosa
Diretor Executivo (DRE) do Instituto GeoLAB
CPF: 760.352.042-87
RG: 413521
Brasileiro, Solteiro, Professor EBTT
Vice-Presidente do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Travessa Guarani, 50, Aviação, Rio Branco/AC
CEP: 69900-843

Adriano Matias da Silva
Diretor Administrativo (DRA) do Instituto GeoLAB
CPF: 014.069.772-17
RG: 1114629-0
Brasileiro, Solteiro, Geógrafo
Membro do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Rua Barra do Sol, 271, Cidade Nova, Rio Branco/AC
Cep: 69905-428

André Luiz de Albuquerque Calixto
Diretor de Relações Internacionais (DRI) do Instituto GeoLAB
CPF: 006.953.702-00
RG: 463129
Brasileiro, Solteiro, Psicólogo
Membro do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Travessa Monte Sinai, 773, Santa Helena, Rio Branco/AC
CEP: 69906-062

Silvia Maria Machado Uszacki
Secretária Executiva (SEC) do Instituto GeoLAB
CPF: 522.830.542-49
Brasileira, Solteira, Advogada
Membro do Conselho Diretor do Instituto
Alameda Madri, 202/apto 104 - Jardim Europa
CEP 69915-479



Visto do Advogado:

Yasser Andrei Aires Morais
OAB/AC n.º 5.741
Advogado do Instituto GeoLAB

Instituto GeoLAB
Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco - AC - Brasil - América do Sul
Email: geoeconomicosulab@gmail.com
Web: www.geoeconomico.org

Yasser Andrei Aires Morais

OAB/AC N.º 5.741





Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 06/07/2023 às 21:41:28 (GMT -3:00)

ESTATUTO SOCIAL GeoLAB_V. 39 Revisado

ID única do documento: #d540aff0-ebff-4e6c-a684-4ad7ff38e5a6

Hash do documento original (SHA256): ffd0593c09d828c5dbfd418c902d67b33f2a2409ea6942c31f4e66e2b8ee789

Este Log é exclusivo do documento número #d540aff0-ebff-4e6c-a684-4ad7ff38e5a6 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (6)

- ✓ **André Callixto (Participante)**
Assinou em 06/07/2023 às 21:44:35 (GMT -3:00)
- ✓ **Cristovão Henrique Ribeiro da Silva (Participante)**
Assinou em 06/07/2023 às 22:39:48 (GMT -3:00)
- ✓ **Adriano Matias da Silva (Participante)**
Assinou em 06/07/2023 às 21:43:14 (GMT -3:00)
- ✓ **Silvia Maria Machado Uszacki (Participante)**
Assinou em 07/07/2023 às 13:29:45 (GMT -3:00)
- ✓ **Yasser Andrei Aires Moraes (Participante)**
Assinou em 07/07/2023 às 12:03:31 (GMT -3:00)
- ✓ **Mateus Bruno Barbosa (Participante)**
Assinou em 07/07/2023 às 15:10:48 (GMT -3:00)



Histórico completo

Data e hora	Evento
06/07/2023 às 21:41:28 (GMT -3:00)	Instituto de Pesquisa GeoLAB solicitou as assinaturas.





Data e hora	Evento
06/07/2023 às 21:44:35 (GMT -3:00)	André Callixto (Autenticação: e-mail callixto.diplomacia@gmail.com; IP: 177.174.231.5) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
06/07/2023 às 22:39:48 (GMT -3:00)	Cristovão Henrique Ribeiro da Silva (Autenticação: e-mail cristovamhenrique7@gmail.com; IP: 189.123.35.207) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
06/07/2023 às 21:43:14 (GMT -3:00)	Adriano Matias da Silva (Autenticação: e-mail drianosilva.as12@gmail.com; IP: 170.83.174.49) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
07/07/2023 às 15:10:48 (GMT -3:00)	Mateus Bruno Barbosa (Autenticação: e-mail mateus.fisica@gmail.com; IP: 179.234.94.162) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
07/07/2023 às 12:03:31 (GMT -3:00)	Yasser Andrei Aires Moraes (Autenticação: e-mail yasser@mpcm.adv.br; IP: 191.221.24.119) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
07/07/2023 às 13:29:45 (GMT -3:00)	Silvia Maria Machado Uszacki (Autenticação: e-mail silviauszacki@gmail.com; IP: 187.27.145.173) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.





GeoLAB[®]
INSTITUTO

INSTITUTO DE PESQUISA GeoLAB
GeoLAB | GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE

ATA de Assembleia Geral Ordinária – denominada **GeoLAB | ASSEMBLE** do Instituto de Pesquisa GeoLAB | Geoeconomic Laboratory of South America Institute – Laboratório de Geoeconomia da América do Sul, denominado pela sigla **GeoLAB** uma *Instituição de Inovação, Ciência e Tecnologia ICT*, com base nas leis das ICTs, Lei de Estímulo a Desenvolvimento Científico – Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 01/2023

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), via Plataforma Google Meet – RedRoom; às 20 horas no Horário de Brasília (*Brasília Time em UTC-03:00*); 19 horas no Horário da Amazônia (*AMT– Amazon Time em UTC-04:00*); 18 horas no Horário do Acre (*Acre Time em UTC-05:00*), foi realizada, de modo remoto, a **Assembleia Geral Ordinária 2023 do Instituto GeoLAB, denominada GeoLAB | ASSEMBLE**, sediada no município de Rio Branco/Acre, e, de modo remoto em Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Paraná, São Paulo, Sergipe, Pernambuco e nos países vizinhos Bolívia e Colômbia com **quórum inicial de 22 (vinte e dois) membros**. A Presidência dos trabalhos foi assumida pelo **Diretor Estratégico (DRX)** do Instituto GeoLAB, **Prof. Dr. Cristóvão Henrique Ribeiro da Silva**. Após a abertura e instalação dos trabalhos, o Presidente informou a pauta da **GeoLAB | ASSEMBLE**, anteriormente indicada na **Edital** enviada aos membros do **Instituto GeoLAB** e solicitou que todos os presentes realizassem breve apresentação pessoal e técnico-funcional na entidade. Reunidos para o debate da seguinte pauta: 1) - **1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL e DEMAIS TRATATIVAS**; 2)- **REESTRUTURAÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA – Para Diretoria Geral (DIG)**; 3) - Posse do Dr. Mateus Bruno Barbosa como **Diretor-Executivo (DRE)** do Instituto GeoLAB; 4) - Posse do André Calixto como **Diretor de Relações Internacionais (DRI)** do Instituto GeoLAB; 5)- Recepção de novos Pesquisadores do Instituto GeoLAB. O Presidente passou a palavra à **Secretária Executiva (SEC)** do Instituto GeoLAB, **Me. Sílvia Uszacki**, que explicou aos presentes que a revisão e aprovação das alterações estatutárias propostas ocorreria através da explanação da proposta de alteração do Estatuto Social; que a cada item, após o questionamento do Presidente sobre a aprovação da alteração, os membros poderiam se manifestar através do *chat* ou abrindo o microfone; e que a falta de manifestação seria sempre entendida



GeoLAB[®]
INSTITUTO

INSTITUTO DE PESQUISA GeoLAB
GeoLAB | GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE

essa Ata, lavrei a presente, que, lida e aprovada, vai por todos GeoLABERS presentes na Assembleia Geral (ASSEMBLE) assinada eletronicamente.

Registre-se e Publique-se.

Rio Branco (AC), 7 de fevereiro de 2023.

Cristovão Henrique Ribeiro da Silva
Diretor-Estratégico (DRX) do Instituto GeoLAB

CPF: 016.180.281-89

RG: 001.557.766 SSP/MS

Brasileiro, Solteiro, Professor Universitário
Presidente do Conselho Diretor do Instituto

Endereço: Rua Estrada da Floresta, 1893, Floresta Sul, Rio Branco/AC
CEP: 69912-452

Mateus Bruno Barbosa

Diretor Executivo (DRE) do Instituto GeoLAB

CPF: 760.352.042-87

RG: 413521

Brasileiro, Solteiro, Professor EBTT
Vice-Presidente do Conselho Diretor do Instituto

Endereço: Travessa Guarani, 50, Aviação, Rio Branco/AC
CEP: 69900-845

Adriano Matias da Silva

Diretor Administrativo (DRA) do Instituto GeoLAB

CPF: 014.069.772-17

RG: 1114629-0

Brasileiro, Solteiro, Geógrafo
Membro do Conselho Diretor do Instituto

Endereço: Rua Barra do Sol, 271, Cidade Nova, Rio Branco/AC
Cep: 69905-428

André Luiz de Albuquerque Calixto

Diretor de Relações Internacionais (DRI) do Instituto GeoLAB

CPF: 006.953.702-00

RG: 463129

Brasileiro, Solteiro, Psicólogo
Membro do Conselho Diretor do Instituto

Endereço: Travessa Monte Sinal, 773, Santa Helena, Rio Branco/AC
CEP: 69908-662

Silvia Maria Machado Uszacki

Secretária Executiva (SEC) do Instituto GeoLAB

CPF: 522.830.542-49

Brasileira, Solteira, Advogada

Membro do Conselho Diretor do Instituto

Alameda Madri, 202/apto 104 - Jardim Europa
CEP 69915-479

Visto do Advogado:

Yasser Andrei Aires Morais
OAB/AC n.º 5.741

Instituto GeoLAB

<https://geoeconomico.org/>

CNPJ - 46.166.728/0001-99

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco - AC - CEP: 69903-068



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 29/06/2023 às 03:01:59 (GMT -3:00)

Ata 01 - GeoLAB ASSEMBLE 2023.docx

ID única do documento: #8fa8d89a-10fc-4b07-bf7b-be85f5ab2951

Hash do documento original (SHA256): 96f70db72087d6d682c38b4978035b8f736c6b07bd538ec80fe9c159ac6cbea2

Este log é exclusivo ao documento número #8fa8d89a-10fc-4b07-bf7b-be85f5ab2951 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (6)

- ✓ André Callixto (Participante)
Assinou em 30/06/2023 às 00:20:58 (GMT -3:00)
- ✓ Cristovão Henrique Ribeiro da Silva (Participante)
Assinou em 30/06/2023 às 00:18:07 (GMT -3:00)
- ✓ Adriano Matias da Silva (Participante)
Assinou em 29/06/2023 às 03:02:45 (GMT -3:00)
- ✓ Mateus Bruno Barbosa (Participante)
Assinou em 30/06/2023 às 00:23:54 (GMT -3:00)
- ✓ Silvia Maria Machado Uszacki (Participante)
Assinou em 29/06/2023 às 13:38:23 (GMT -3:00)
- ✓ Yasser Andrei Aires Morais (Participante)
Assinou em 29/06/2023 às 23:50:47 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

29/06/2023 às 03:01:59
(GMT -3:00)

Evento

Instituto de Pesquisa GeoLAB solicitou as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.168.334/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB - GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 920	COMPLEMENTO *****
CEP 69.903-068	BAIRRO/DISTRITO XAVIER MAIA	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRISTOVAMHENRIQUE7@GMAIL.COM	
TELEFONE (67) 0292-5995/ (68) 0924-0562		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 17:48:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MASTER SOBERANA 2.3 BRANCA 2018 (AMBULÂNCIA HOSPITALAR) PLACA OXP 1295, para atender o Hospital Regional do Juruá.
A despesa decorrente desta ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU
Rio Branco-Ac, 24 de julho de 2023

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

O INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB.

Com sede à Av. Brasil, nº 920, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, vem mui respeitosamente requerer junto ao Diário Oficial do Estado do Acre, a publicação do CNPJ nº 47.168.334/0001-32, para fins de solicitação da Lei de Utilidade Pública Estadual junto aos órgãos competentes.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio Branco – 25 de julho de 2023.


PROF. DR. CRISTOVÃO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
Diretor Estratégico (DRX) do Instituto GeoLAB
Contato: (67) 99292 5995

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB

O Presidente da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco – SSEMRB, nos termos do art. 16, § 1º, alínea a), combinado com o art. 17, inciso XII e art. 22, todos do Estatuto Social desta entidade sindical, CONVOCA todos os agente de combate a endemias ACE, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 01 de agosto de 2023, às 08h:00min, em primeira chamada, às 08h:30min, em segunda chamada, e, se for necessário, às 09h:00min, em terceira e última chamada, observado o quórum estabelecido art. 24 do Estatuto Social desta organização sindical, na sua sede administrativa e social, situada na Avenida Ceará, nº. 4.151 – Bairro Estação Experimental, na cidade de Rio Branco (AC) ocasião em que se tratará da seguinte ordem do dia: a) indenização de transporte; b) equiparação salarial; c) congelamento do plano de carreira; d) ação judicial; e) Incentivo financeiro e insalubridade. Rio Branco – Acre, 25 de julho de 2023.

Paulo Antônio Firmino da Silva
Presidente da Assembleia Geral do SSEMRB



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (67) 3223-2269 / 3215-2804 - WhatsApp: 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.oficial@gmail.com
Rio Branco - AC - CEP: 69200-076



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 103442802023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CRISTOVAO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **WILSON FERNANDES DA SILVA** e **OLINDA DE LIMA RIBEIRO**, nascido(a) aos 26/03/1986, natural de **TRES LAGOAS/MS**, documento de identificação 001557766 SSP, CPF 016.180.281-89.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 19:39 de 18/07/2023



103442802023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 101380662023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ADRIANO MATIAS DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de FRANCISCO SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA e MARIA JOSE DA SILVA MATIAS, nascido(a) aos 08/02/1999, natural de RIO BRANCO/AC, documento de identificação 1146290 SSPAC/AC, CPF 014.069.772-17.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 02:50 de 13/07/2023



101380662023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 103134482023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MATEUS BRUNO BARBOSA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOAQUIM MATEUS BARBOSA e MIRIAN DA SILVA BARBOSA, nascido(a) aos 28/04/1988, natural de RIO BRANCO/AC, documento de identificação 413521 SSP/AC, CPF 760.352.042-87.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:01 de 18/07/2023



103134482023



ACRE

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA**

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel : (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.irhm acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 48079/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ADRIANO MATIAS DA SILVA**, nascido(a) em 08/02/1999, filho(a) de FRANCISCO SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA e MARIA JOSÉ DA SILVA MATIAS, e documento de identificação de número 1114629-0.

15 de setembro de 2023

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.
Emitido em 15/09/2023 09:41



ACRE

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA**

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 49289/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MATEUS BRUNO BARBOSA**, nascido(a) em 28/04/1988, filho(a) de **JOAQUIM MATEUS BARBOSA** e **MIRIAN DA SILVA BARBOSA**, e documento de identificação de número 413.521.

19 de setembro de 2023

**JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constará da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 19/09/2023 15:40



Governo do Estado do Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Coordenadoria Geral de Perícia
Instituto de Identificação Gonçalo Pereira

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

O diretor do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira - IIGP/MS, órgão subordinado à Coordenadoria Geral de Perícias, Unidade Operacional da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Decreto n.º 12.107 de 24 de maio de 2006;

C E R T I F I C A

A requerimento do interessado. Que em consulta aos Arquivos Criminais do IIGP/MS, foi constatado que:

CRISTOVÃO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

Filho(a) de WILSON FERNANDO DA SILVA e de OLINDA DE LIMA RIBEIRO, nascido(a) aos 26/03/1986 - RG civil nº 1557766 - SSP/MS;

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Mato Grosso do Sul, 20 de setembro de 2023

Hora da Emissão: 16:11

Protocolo: 605651

VALIDO ATÉ:

20/10/2023 16:11:41

Márcio Cristiano Perobe
Perito Papiloscopista

Diretor do Instituto de Identificação

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODEM ser confirmada no endereço eletrônico: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>

SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

AC

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Nome
MATEUS BRUNO BARBOSA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
43521 SSP AC

CPF
760.352.042-67

DATA NASCIMENTO
28/04/1988

FILIAÇÃO
JOAQUIM MATEUS BARBOSA
MIRIAN DA SILVA BARBOSA

PERMISSÃO **ACC** **CAT.VEIC**
AB

Nº REGISTRO
04517961157

VALIDADE
10/12/2023

EMISSÃO
02/12/2008

OBSERVAÇÕES

Assinatura

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO BRANCO, AC

DATA EMISSÃO
20/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

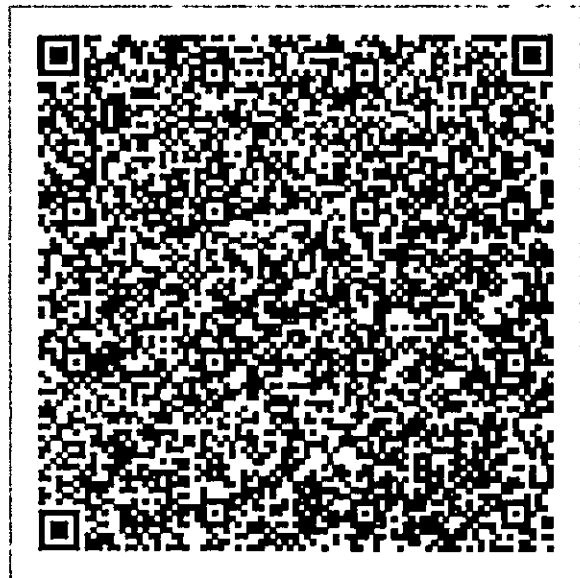
18117516553
AC408610727

ACRE

DENATRAN **CONTRAN**

1752260474

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

MS

NOME
CRISTOVÃO HEIRIQUE RIBEIRO DA SILVA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1937184 SEJUSP MS

CPF
016.180.281-89

DATA NASCIMENTO
26/03/1988

PROFISSÃO
WILSON FERNANDO DA SILVA
OLÍVEDA DE LIMA RIBEIRO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. MVE**
AB AB AB

Nº REGISTRO
04390331907

VALIDADE
09/07/2023

EMISSÃO
23/06/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL
LOCAL: **TRES LAGOAS MS** DATA EMISSÃO: **10/07/2018**

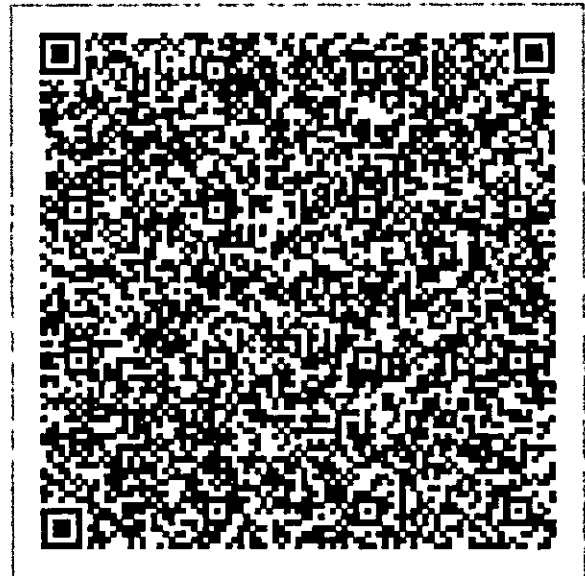
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
04056404390
MS835298426

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1652414702

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

2030

Relatório Estatístico Regional
Nota Técnica 06 | BAT: Balanço de
Atividades Instituto GeoLAB - 2022

Relatório Estatístico Regional

RER

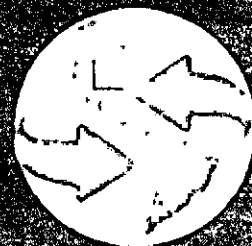
Relatório Estatístico Regional
Nota Técnica 06 | BAT: Balanço de
Atividades Instituto GeoLAB - 2022

Relatório Estatístico Regional (RER) que reúne as principais atividades do Instituto GeoLAB na no ano de 2022.

Instituto GeoLAB a 1ª ICT de direito privado dedicada a pesquisa da Amazônia Sul-Occidental

GeoLAB
INSTITUTO

Na fronteira da Geografia e Economia



RER - RELATÓRIO ESTATÍSTICO REGIONAL: BAT
BAT: BALANÇO DE ATIVIDADES INSTITUTO
GeoLAB 2022

GeoLAB | DIRETORIA EXECUTIVA (DIR) – (2022-2026)

Prof. Dr. Cristóvão Henrique Ribeiro da Silva
Diretor Estratégico (DRX) do Instituto GeoLAB

Mateus Bruno Barbosa
Diretor Executivo (DRE) do Instituto GeoLAB

André Luiz de Albuquerque Calixto
Diretor de Relações Internacionais (DRI) do Instituto GeoLAB

Adriano Matias da Silva
Diretor Administrativo (DRA) do Instituto GeoLAB

GeoLAB | CONSELHO DIRETOR – (CDIR) – (2022-2026)

Prof. Dr. Cristóvão Henrique Ribeiro da Silva
Presidente do CDIR

Prof. Dr. Mateus Bruno Barbosa
Vice-Presidente do CDIR

Prof. André Calixto
Membro do **GeoLAB** | CDIR

Prof. Me. Silvia Uszacki
Sec. Executiva – Membro do **GeoLAB** | CDIR

Prof. Me. Mariana Lemes
Membro do **GeoLAB** | CDIR

Adriano Matias
Membro do **GeoLAB** | CDIR

GeoLAB | CONSELHO FISCAL – (CONFIS) – (2022-2024)

Prof. Dr. Waldemir Santos Lima
Membro do CONFIS

Prof. Dr. Claudio Egler
Membro do CONFIS

RER - RELATÓRIO ESTATÍSTICO REGIONAL: BAT
BAT: BALANÇO DE ATIVIDADES DO INSTITUO GEOLAB 2022

O Instituto de Pesquisa GeoLAB | Geoeconomic Laboratory of South America está baseado na urgência da necessidade de criar um *Think Tank* na Amazônia Sul Ocidental. Um instituto que tem como missão, compreender a complexidade dos parâmetros geoeconômicos e geopolíticos que estão em processo neste início de século, no continente Sul-Americano, e, oferecer desenhos de políticas públicas econômicas e

regionais. Notadamente os desafios impostos pela pandemia redefiniu as relações no mundo inteiro, cuja transição hegemônica das relações dadas no Atlântico se direcionarão para o Oceano Pacífico. Com isso em mente, o time de pesquisadores brasileiros e estrangeiros do Instituto de Pesquisa GeoLAB | Geoeconomic Laboratory of South America apresentam aqui um *Think Tank* e um **hub estatístico** na Amazonia auxiliador da transição global que está em marcha no mundo do que emergiu no pós-pandemia de COVID – 19.



GeoLAB
INSTITUTO



GeoLAB | Parcerias Internacionais



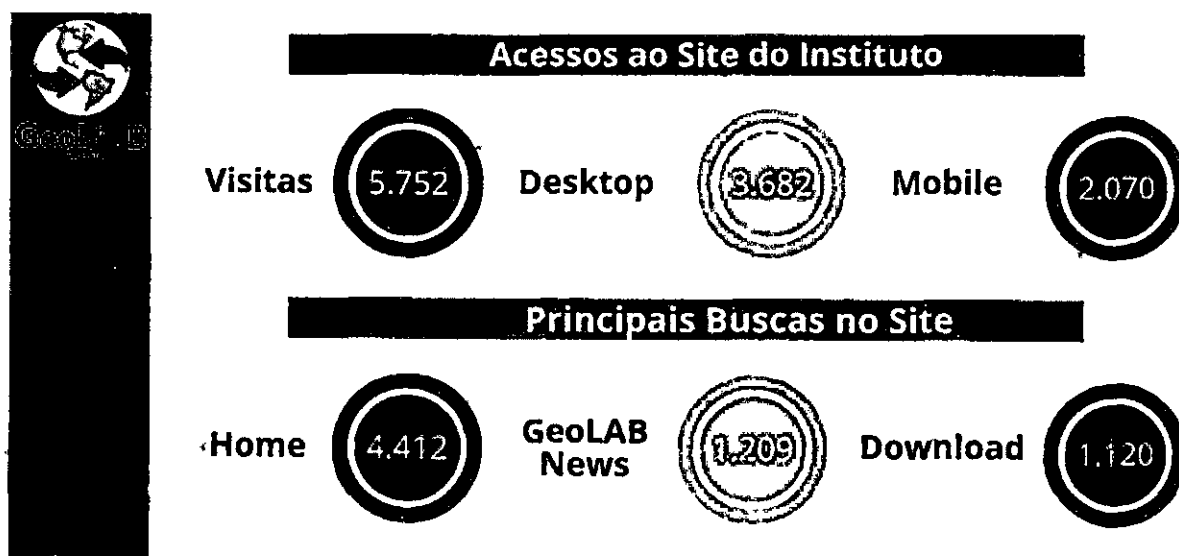
GEORGETOWN UNIVERSITY



Banco
Europeu de
Investimento

o banco da UE

No dia 01 de agosto de 2022 tivemos muitos acessos e visualizações, sendo 52 acessos e 89 visualizações, já o menor número de conexões e visualizações foi no dia 31 de julho que foi o segundo dia da feira, sendo 9 acessos e 20 visualizações. Após a feira, nossos números apenas cresceram, chegando a 5.752 visitas no fim do ano. Desses, 3.682 acessos foram através de Desktop e 2.070 foram através de dispositivos móveis (Mobile). **O mês de maior fluxo foi o mês de maio, com 680 visitas.** No site temos as abas de navegação, que são as localidades de nossos produtos e acervo bibliográfico. Foram 11.546 acessos às páginas, sendo as mais buscadas a página *Home* (4.412), *GeoLAB | News* (1.209) e *Downloads* (1.120).



Infográfico.1: Visitas no Site no período de 2022

O infográfico 01 nos mostra que no período das atividades ao longo do ano foram realizadas 5752 visitas no site geoeconômico.org, sendo o equivalente a 64% por meio de Desktop e 36% os acessos via Mobile neste ano de 2022

equivalem a um somatório de 40%, o sistema IOS equivale a 17% e outros sistemas 3%. Todos esses dados estão na plataforma de gerenciamento e edição do site do Instituto GeoLAB, recortados do período de execução da ExpoAcre 2022.

A figura 01 a seguir nos mostra os insights de acessos ao site no período da ExpoAcre 2022 foram realizadas 234 visitas no site geoeconomico.org, sendo o **equivalente a 41% por meio de Desktop e 51% os acessos via Mobile**, durante o período de 30 de julho a 07 de agosto de 2022

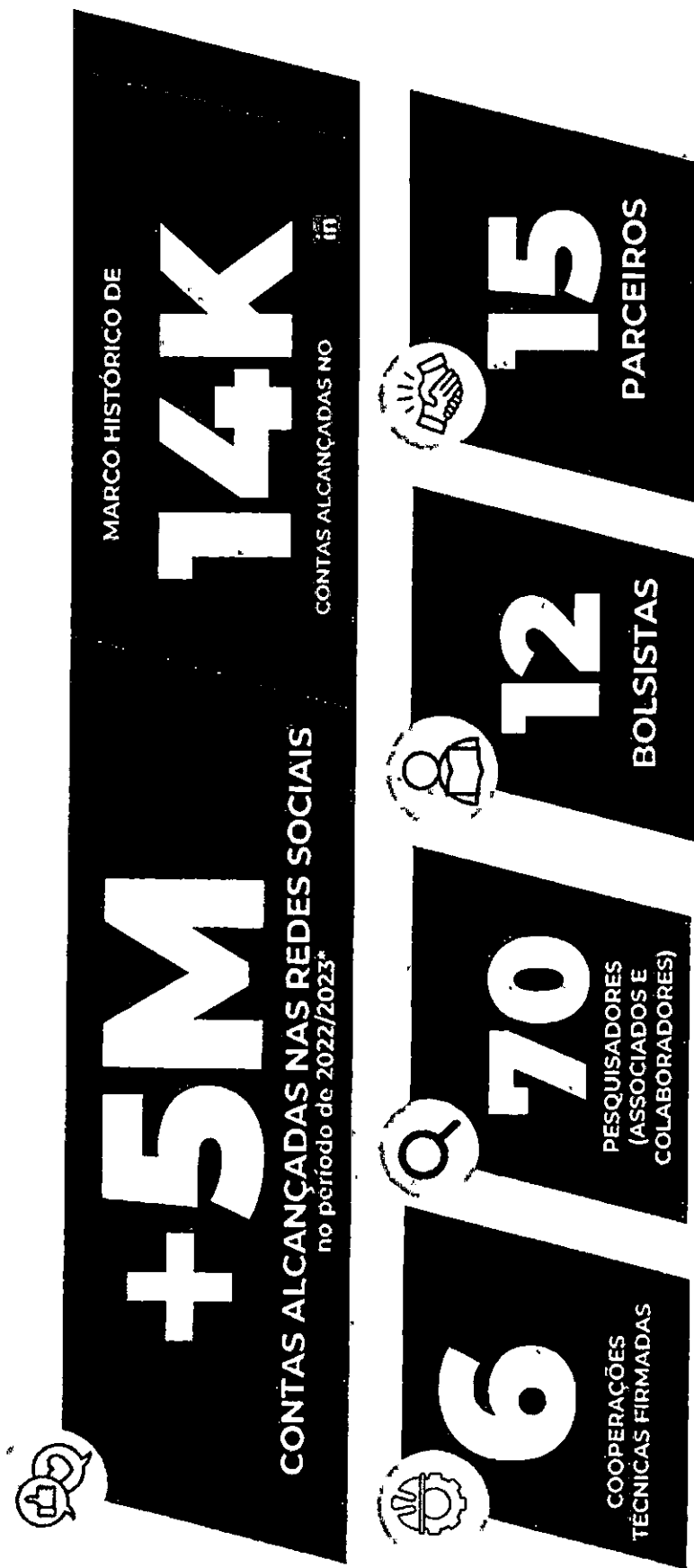


Figura 2: Insights das conquistas do Instituto ao longo do ano de 2022.

GeoLAB | Site - Geolocalização

(29/07/2022 - 07/08/2022; 26/10/2022 – 23/01/2023)

País	Visitas	Visitantes	Visitas na Página
Brasil	3.582	2.807	7.778
Estados Unidos	1.374	1.363	1.480
Desconhecido	1.276	943	3.439
Irlanda	48	48	49
China	15	15	17
Curaçao	11	3	43
Colômbia	10	8	23
Argentina	9	8	13
Panamá	9	8	14
Costa Rica	8	7	14
TOTAL	6.392	5.260	12.948

Quadro 1: Geolocalização dos acessos ao site do Instituto de Pesquisa GeoLAB | Acre (www.goeconomico.org) em 2022 (julho 2022 – dezembro de 2022)

GeoLAB | Balanço Geral de Mídias Geradas

(29/07/2022 - 07/08/2022; 26/10/2022 – 23/01/2023)

Durante a ExpoAcre 2022, o Instituto GeoLAB gerou um número de 120 vídeos para redes sociais, em um tempo total de **04 horas 35 minutos e 40 segundos**, o qual, leva como conteúdo a apresentação do estande do Instituto e relato dos Painelistas presentes no GeoLAB | Point Of Science, e fotos, entre o estande do GeoLAB, o Point Of Science e a exposição OVA, somado ao total de vídeos e fotos, o **GeoLAB gerou**



- Total de Vídeos: 110;
- Total de Fotos: 167;
- Total de Tempo em Vídeos: 02:60:40;
- Total de Foto e Vídeo: 277

GeoLAB | *INSIGHTS* - Instagram

(29/07/2022 - 07/08/2022; 26/10/2022 – 23/01/2023)

Instagram do Instituto GeoLAB foi a plataforma social visual, criativa e interativa que mais conseguimos êxito em veicular nossas postagens e materiais durante a ExpoAcre 2022. Com o maior alcance registrado 6.588 (**com um crescimento de +209%**). Possibilitou o compartilhamento 43 postagens de imagens e vídeos de curta duração sob a gestão da divisão **GeoLAB | MARK**. Na plataforma também foi possível ter acesso de 1.016 perfis, curtir, comentar e compartilhar as publicações.

Todas as 1.789 publicações realizadas na rede social foram mostradas por meio do feed com um impacto de maior alcance de 599 pessoas. A ExpoAcre foi então, uma vitrine de compartilhamento e que alavancou o **Instituto GeoLAB na plataforma de modo significativo, registrando um crescimento de 304% em relação ao nosso ponto de partida inicial, anterior à feira**. Após o período de agosto, os números aumentaram consideravelmente, chegando a alcançar mais de 1 milhão de contas no Instagram.

Link do Instagram do GeoLAB: [Instagram](#)

GeoLAB | Principais Dados Demográficos de Engajamento:

(29/07/2022 - 07/08/2022)

- Cargos: Engenheiro Florestal (18%); Engenheiro de Campo (9%); Educador Ambiental (7%); *Safety Officer* (4%); Analista Financeiro (2%).
- Localidades: Manaus e Região (7%); São Paulo e Região (7%); Temuco e Região (2%).
- Setores: Ensino Superior (16%); Pesquisa (16%); Recursos Renováveis e Meio Ambiente (16%); Agricultura (9%); Lazer, Viagens e Turismo (7%).
- Nível de experiência: Sênior (38%); Iniciante (4%); Gerente (4%); Diretor (2%).
- Tamanho da empresa: 201-500 funcionários (24%); 1.001-5.000 funcionários (16%); 1-10 funcionários (13%); 11-50 funcionários (4%); 51-200 funcionários (2%).
- Empresas: DOF Subsea (13%); Secretaria Municipal do Meio Ambiente (9%); Autônomo (9%); Parque das Aves (7%); Grupo J Cruz (4%).

LinkedIn Perfil - <https://bit.ly/3Kpt2DP>

LinkedIn Página - <https://bit.ly/3vN1Zy3>

GeoLAB | Instagram - Facebook

(29/07/2022 - 07/08/2022; 26/10/2022 - 23/01/2023)

A página do Facebook do Instituto GeoLAB, criada em 27 de abril de 2022, tem como objetivo alcançar um número ilimitado de pessoas, diferente de um perfil que suporta apenas 5 mil contatos, podendo alcançar até 2 bilhões de pessoas, recebendo em tempo real suas postagens, cards e matérias no período de realização da 47ª Exposição Agropecuária do Estado do Acre – ExpoAcre de 2022, com um serviço de comunicação em sincronia para divulgar nossas atividades cards e notícias do espaço do GeoLAB News.

Com interesse cordial em conexão com as demais páginas do Instituto GeoLAB e expansão para o aumento de telespectadores do ramo da ciência, além de informações sobre eventos realizados pelo GeoLAB no período de realização.

INSIGHTS DAS REDES SOCIAIS (Facebook)

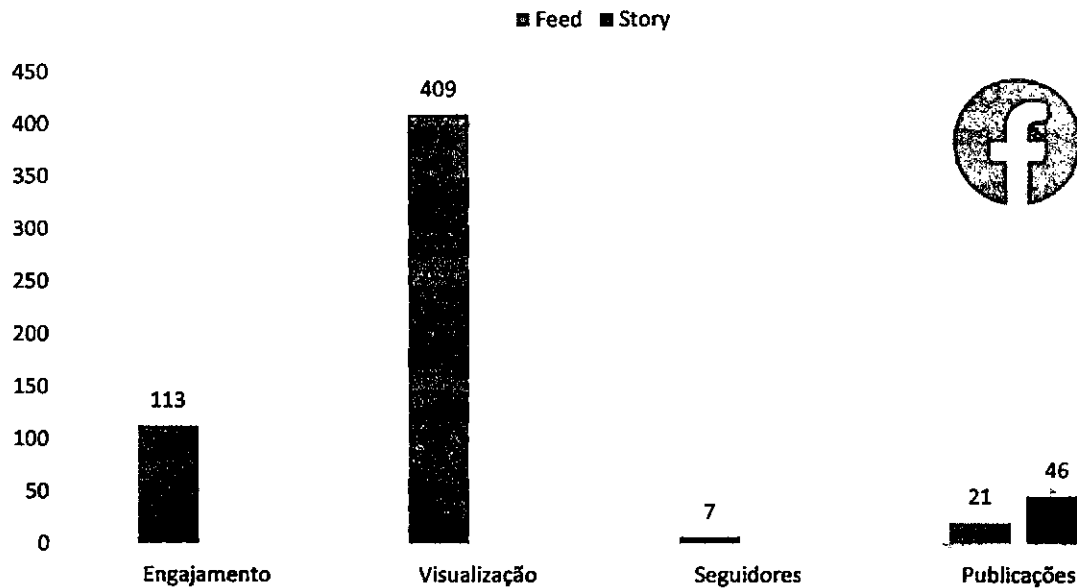


Gráfico 1: Insights do Facebook no período da ExpoAcre

Com seu Alcance nas Publicações chegando a 409 pessoas a página do Facebook do Instituto de Pesquisa GeoLAB obteve um crescimento de 9,7mil% em suas publicações postadas na página relacionadas aos eventos apresentados na ExpoAcre. Juntamente com os índices de Engajamento 113, Cliques no Link 4. Em todo esse período obteve-se um total de 21 publicações, levando a uma publicação de Maior Alcance ter 167, publicação com maior engajamento 23 e com um alcance no evento de 320. Suas publicações no story chegaram a um total de 46, aberturas únicas 5. Seus seguidores novos a 7, cliques no botão 3 o que levou a página a ter 20 novas visualizações.



Foto 2: Público no Estande do GeoLAB na ExpoAcre 2022.
Fotógrafa: MAIA, U. (2022).

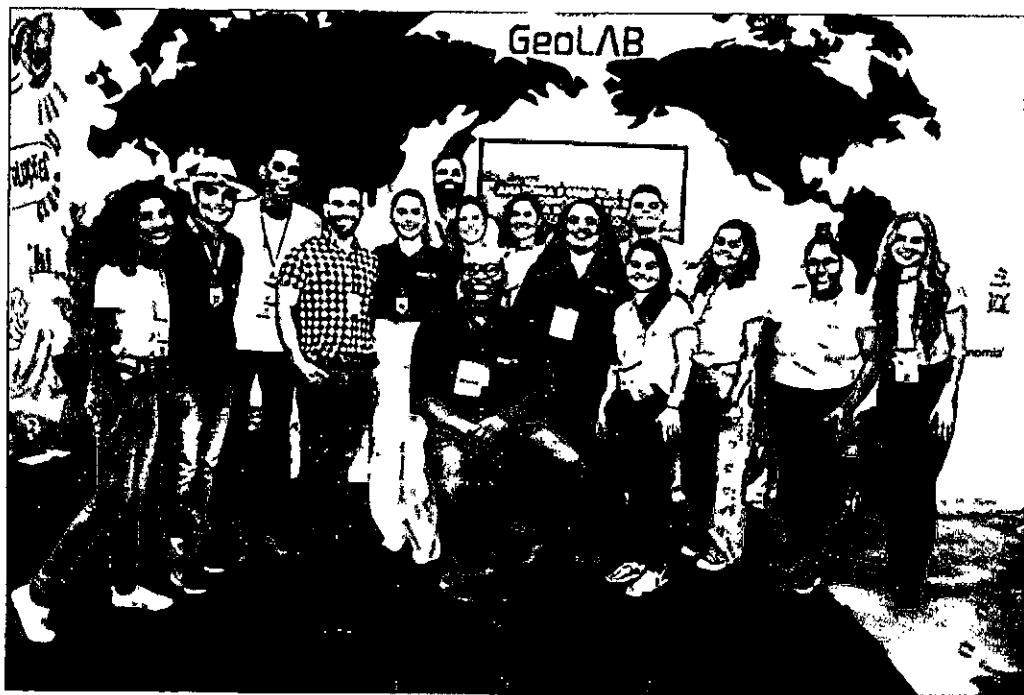


Foto 3: Público no Estande do GeoLAB na ExpoAcre 2022.
Fotógrafa: MAIA, U. (2022).

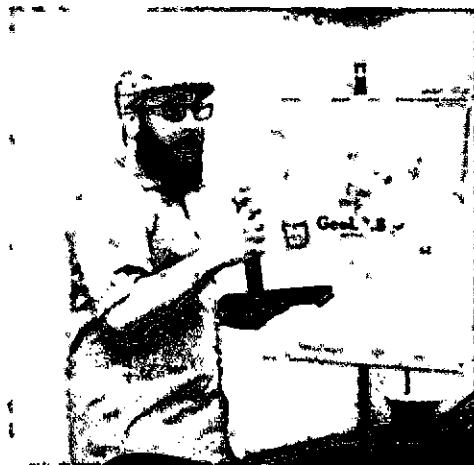
GeoLAB | Point Of Science 1ª Edição

O *Point of Science* é uma inspiração no *Point of Science* que é o maior debate de ciência do mundo que ocorre fora dos ambientes universitários. O festival visa oferecer palestras interessantes e relevantes sobre as últimas pesquisas científicas em um formato acessível ao público - principalmente em feiras, bares, pubs, cafés e outros espaços públicos.



Figura 5: Logos do *Point Of Science*, GeoLAB e da ExpoAcre 2022.

Nesta proposta de extensão Universitária, nós do Instituto de Pesquisa GeoLAB desenhamos o Point Of Science com o intuito de fornecer uma plataforma que permita ao público em geral a possibilidade de discutir pesquisas com as pessoas que as realizam.



Quando o professor Cristóvão me convidou para participar do Point of Science, eu fiquei, ao mesmo tempo, instigado e com frio na barriga. Seria um evento em um ambiente diverso do acadêmico, ao qual eu estou acostumado. Seria um ambiente interdisciplinar, isto é, com pessoas de várias áreas para tratar da realidade acreana sob diversas perspectivas. A intimidação de princípio se transformou e se diluiu, conforme fui percebendo o clima tranquilo, receptivo, descontraído e de interesse das várias pessoas ali presentes. O interesse em conversar sobre assuntos dos mais variados possíveis também foi fator de descontração. A Filosofia geralmente é vista como algo hermético, difícil e complicado; muitas vezes como um tipo de conhecimento muito inacessível. Foi um grato desafio poder conversar e trocar experiências em um ambiente tão plural e contribuir de alguma forma com o debate. No caso, eu fiz uma contextualização sobre direitos humanos, ecologia e desenvolvimento sustentável em um meio ambiente que precisa ser preservado. Também preciso agradecer a organização do evento. Eles evitaram realizar o Point of Science no mesmo horário do show do artista Wesley Safadão, o que poderia ter esvaziado a apresentação do cantor.[...]



PROF. DR. FELIPE DURANTE - UFAC

Figura 7: Relato Prof. Dr. Felipe Durante – UFAC - Painelista da 1ª Edição do Point Of Science

[...] O projeto bem sucedido denominado acertadamente de Point of Science, organizado por excelentes profissionais, trás uma característica peculiar que une a formalidade acadêmica fora do ambiente universitário ao caráter inovador no trato com discussões científicas de amplo espectro e abordagens de alto nível científico. A impressão de uma marca inovadora e única na forma discutir ciência nasce no seio da Amazônia pra difundir ideias e captar excelentes pesquisadores em prol da divulgação científica "sem amarras" e fora dos muros das Universidades. Foi uma experiência incrível e marcante participar de um evento que já nasce grande e com importantes debates que contribuem para o alcance da ciência no Acre. Sucesso garantido também nas próximas edições! Vida longa ao Point of Science [...]



PROF. DR. WALDEMIRO SANTOS - UFAC

Figura 8: Relato Prof. Dr. Waldemir Santos – UFAC - Painelista da 1ª Edição do Point Of Science

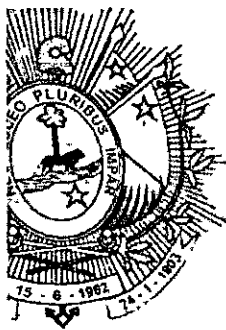


Foto 5: A empresária da JIDDO Gastronomia, Sibelle Khalil
Fotógrafa: MAIA, U. (2022)



Foto 6: Participantes e Equipe de Apoio do Point Of Science
Fotógrafa: MAIA, U. (2022)



Foto 16: Participantes e Equipe de Apoio do Point Of Science (2ª edição)
Fotógrafa: MAIA, U. (2022)

GeoLAB | Startup INOVA

Este tópico reúne os dados referente as principais atividades desenvolvidas no âmbito do GeoLAB | Startup realizados junto ao programa Inova Amazonia e pelos consultores da empresa Sementes Negócios, executora do programa junto ao Sebrae, que decorreu do período de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

INOVA
 Amazonia

Tabela 1 - Formação da Equipe Inicial

Diretor Estratégico (DRX)	Prof. Dr. Cristovão Henrique Ribeiro da Silva
Diretora Executiva (DRE)	Eng.ª Isadora da Cunha Nogueira
Diretor Administrativo (DRA)	Bel. Adriano Matias da Silva
Coordenadora Técnica	Eng.ª Angrea Goulart Silva
Coordenadora Técnica	Eng.ª Me. Geisy Cavalcante Silva
Coordenadora Técnica	Eng.ª Pamella Karen Costa do Nascimento



Foto 12: Danuza Lemos, idealizadora da imersão Sucesso24hrs.
Fotógrafa: MAIA, U. (2022).

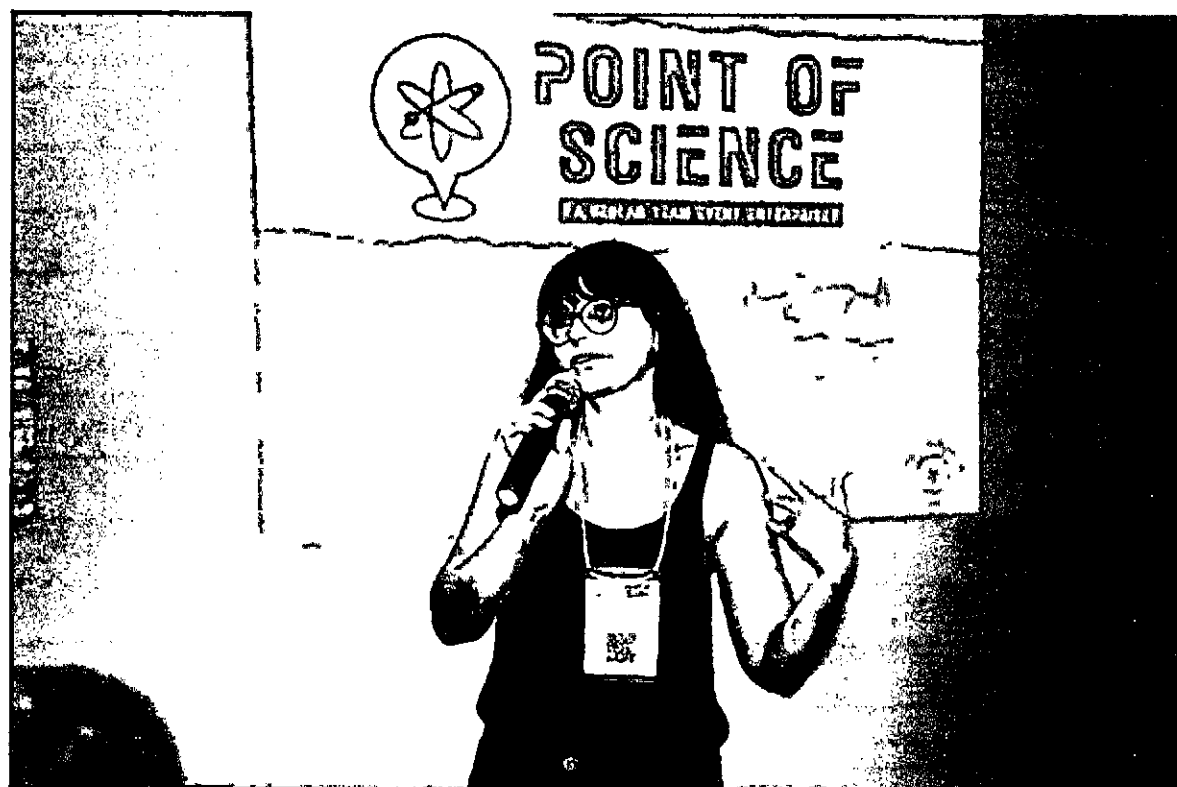


Foto 13: Prof.ª Dr.ª Sabrina Areco, painelistas convidada.
Fotógrafa: MAIA, U. (2022).

Geoturismo Sul
 Acre Expansivos
 Geotectônico
 Vidro Solos
 Acre
 Práticas Universidade Federal do Acre
 Hoje
 Como
 Eficiência
 Cosntrutiva
 Vidro Moido
 Político
 Embalagens
 Podcasts Mundo Desafios
 Rio Acre Ocidental
 Arquitetura

com
 Pecuaria Conforto
 Perspectivas
 Inovações Ocidentais
 Pensamento Brasil
 Energetica
 Agricultura
 Qualidade
 Garrafas
 Ações
 Drone
 Areia
 A era
 Fake News
 Melhorias
 Geodiversidade
 Ambiental - Amazônia
 Contexto
 Sucesso 24 hrs
 Empreender

Figura 17: Nuvem de palavras com assuntos mais comentados no Point Of Science II Edição

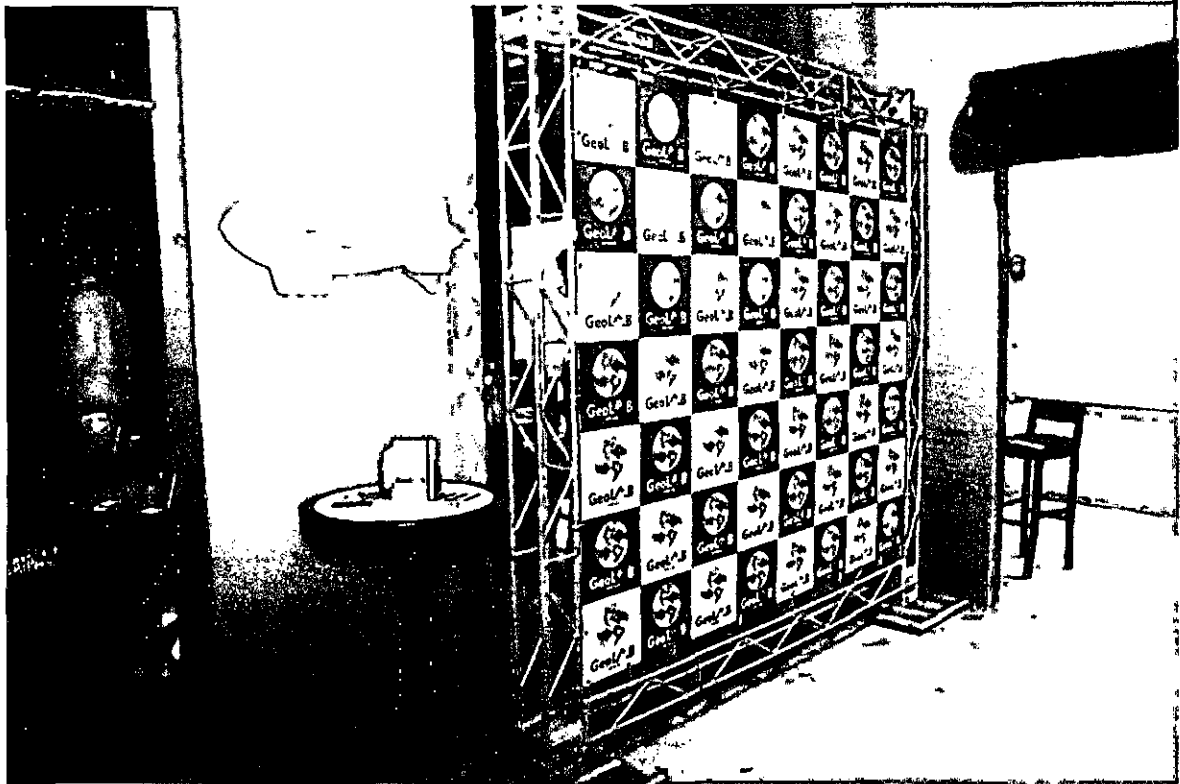


Foto 08: Backdrop do Instituto GeolAB no espaço do Garagem Club Motorcycle.
Fotógrafa: MAIA, U. (2022).



Foto 09: Equipe Técnica responsável pelo evento.
Fotógrafa: MAIA, U. (2022).

GeoLAB | Point of Science (2ª edição)

Ainda em 2022, em novembro, o Instituto GeoLAB realizou o Point Of Science 2ª edição. A iniciativa do Instituto gerou interesse em criar uma versão reformulada do *Point Of Science* de forma independente de instituições governamentais, focando apenas em ciência, como o *Pint of Science*, evento modelo do instituto para estes moldes. Assim, formulamos novos ícones, novos materiais, novos layouts e um novo isologo para a atividade. A primeira logo do evento parecia estar fundamentada na ideia principal da estrutura do átomo, representado pelo modelo atômico proposto por Niels Bohr, em 1913, em que determina que a eletrosfera é formada por camadas de energia nas quais se distribuem os elétrons. No intuito de referenciar a ciência (em inglês, *Science*) como sendo o ponto principal de debate em um determinado lugar (ponto; em inglês, *Point*) e de trazer uma tipografia mais atrativa, menos condensada e com uma identidade tecnológica, sem efeitos especiais e totalmente intuitiva, o resultado foi:

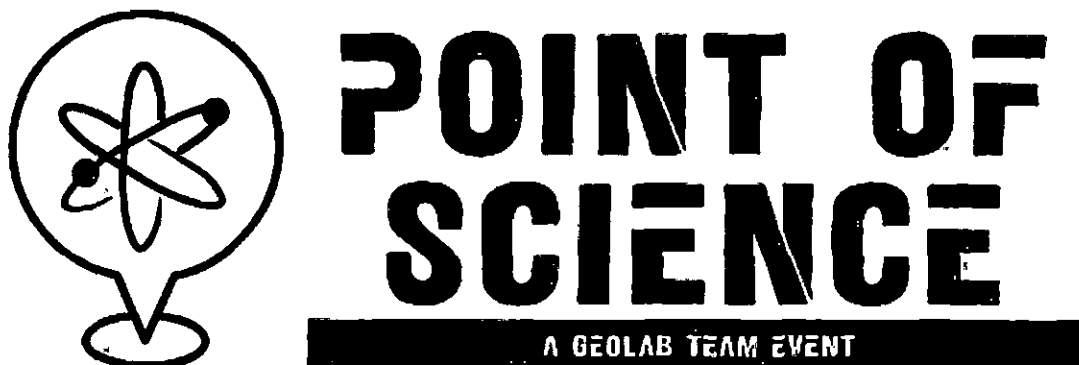


Figura 13: Logo do GeoLAB | Point of Science (2ª edição)



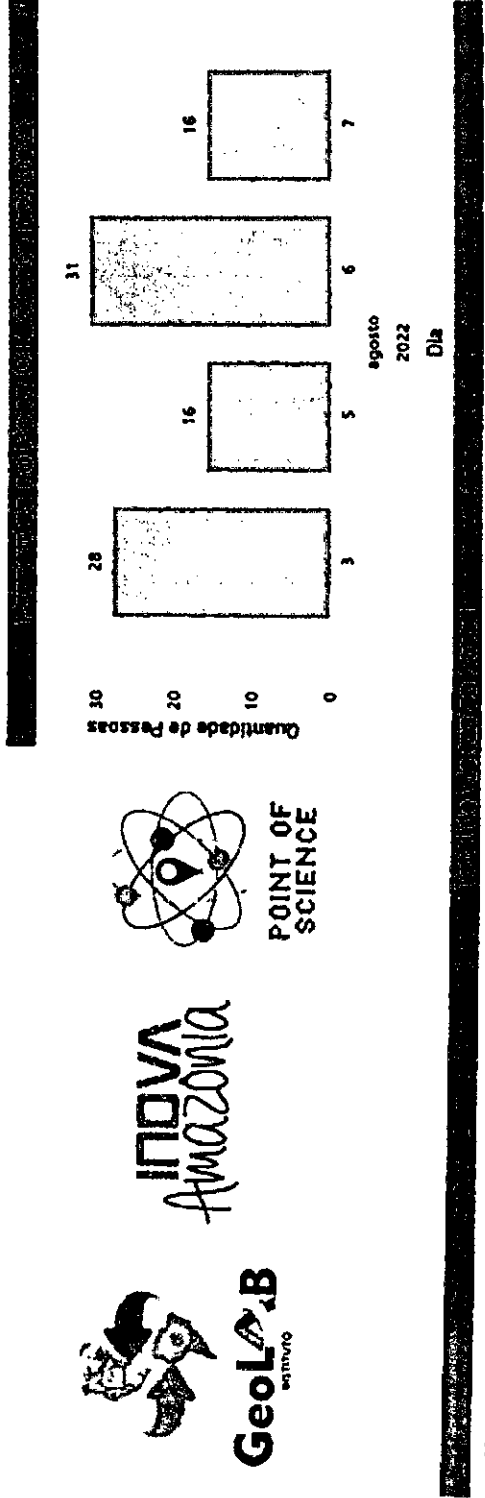
Figura 14: Tipografia escolhida: FALZE Font Family.

Balanco de Visitas ao Stand do GeOLAB | ExpoAcre

621
Total de Visitas ao Stand

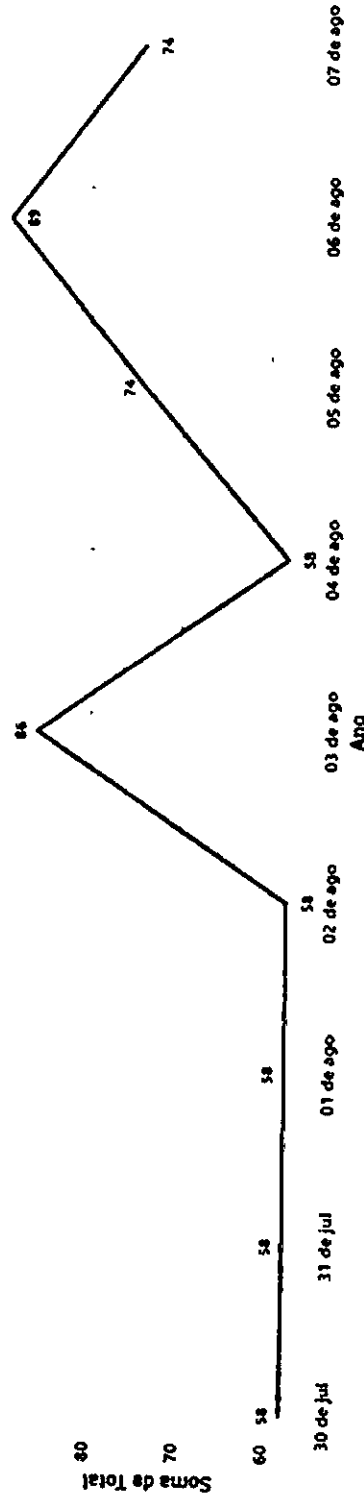
91
Soma de Presentes no Point Of Science

Soma de Presentes no Point Of Science



522
Total de Visitantes Pesquisado

Total de Visitantes Pesquisado



58
Média de Visitas ao Stand

Média de Visitas ao Stand

*Os cálculos de confiabilidade e veracidade dos dados estão inseridos na metodologia do Relatório Analítico - RAN de Movimentação Financeira da ExpoAcre 2022

Figura 11: Balanco de Visitas nos Estandes e no Point Of Science (ExpoAcre 2022)

Tabela 2 – Formação da Equipe em novembro

Diretor Estratégico (DRX)	Prof. Dr. Cristovão Henrique Ribeiro da Silva
Headliner GeoLAB Startup	Eng.ª Isadora da Cunha Nogueira
Diretora Executiva (DRE)	Prof. Dr. Mateus Bruno Barbosa
Diretor Administrativo (DRA)	Bel. Adriano Matias da Silva
Coordenadora Técnica	Cristiele Silva
Coordenadora Técnica	Eng.ª Me. Geisy Cavalcante Silva
Coordenadora Técnica	Eng.ª Pamella Karen Costa do Nascimento

Relatórios Estáticos Regionais Produzidos no Programa

RER | Castanha

O RER | Castanha elaborado pela GeoLAB | Statup teve por objetivo reunir informações estatísticas regionais referentes à Cadeia Produtiva de interesse: Castanha do Brasil no Estado do Acre, e relacioná-las com as escalas regional e nacional. Como também impulsionar, através do conjunto de informações sobre a castanha (*Bertholletia excelsa* Humn. & Bonpl.), o fortalecimento dessa cadeia no Acre e fomentar a criação de políticas públicas que estimulem os sistemas produtivos sustentáveis inovativos. Reunindo as informações mais atualizadas com a finalidade de acompanhar como a castanha vem movimentando a economia acreana, e direcionar possíveis investidores e/ou tomadores de decisão da iniciativa pública e privada, em projetos de investimentos, tanto para renovação urbana, quanto na gestão do território e no fortalecimento das capacidades dos governos Municipais, Estadual e Federal em regular as estratégias.



DECLARAÇÃO

Eu, **Cristovão Henrique Ribeiro da Silva**, portador do RG nº 001.557.766 e CPF nº 016.180281- 89, na qualidade de Diretor Estratégico (DRX) da **Diretoria Executiva (DIG) do Instituto de Pesquisa GeoLAB**, declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que exerço minha função de forma não remunerada, de acordo com o disposto no Artigo 1º, alínea c, da Lei nº 13, de 06 de julho de 1964.

Declaro ainda que, durante o exercício do meu cargo, não é realizada qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, em conformidade com as disposições legais e estatutárias da instituição.

Comprometo-me a manter esta condição durante o período em que permanecer na diretoria do **Instituto GeoLAB**, cumprindo rigorosamente as determinações legais e estatutárias vigentes.

Rio Branco, Acre Brasil

19/07/2023

Cristovão Henrique Ribeiro da Silva
Diretor-Estratégico (DRX) do Instituto GeoLAB
CPF: 016.180.281-89
RG: 001.557.766 SSP/MS
Brasileiro, Solteiro, Professor Universitário
Presidente do Conselho Diretor do Instituto

Endereço: Rua Estrada de Floresta, 1893, Floresta Sul, Rio Branco/AC
CEP: 69912-452

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

DECLARAÇÃO

Eu, **Mateus Bruno Barbosa**, portador do RG nº 413521 e CPF nº 760.352.042-87, na qualidade de Diretor Executivo (DRE) da **Diretoria Executiva (DIG)** do **Instituto de Pesquisa GeoLAB**, declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que exerço minha função de forma não remunerada, de acordo com o disposto no Artigo 1º, alínea c, da Lei nº 13, de 06 de julho de 1964.

Declaro ainda que, durante o exercício do meu cargo, não é realizada qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, em conformidade com as disposições legais e estatutárias da instituição.

Comprometo-me a manter esta condição durante o período em que permanecer na diretoria do **Instituto GeoLAB**, cumprindo rigorosamente as determinações legais e estatutárias vigentes.

Rio Branco, Acre Brasil

19/07/2023

Mateus Bruno Barbosa
Diretor Executivo (DRE) do Instituto GeoLAB
CPF: 760.352.042-87
RG: 413521
Brasileiro, Solteiro, Professor EBTT
Vice-Presidente do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Travessa Guarani, 50, Aviário, Rio Branco/AC
CEP: 69900-845

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org

DECLARAÇÃO

Eu, **Adriano Matias da Silva**, portador do RG nº 1114629-0 e CPF nº 014.069.772-17, na qualidade de Diretor Administrativo (DRA) da **Diretoria Executiva (DIG)** do **Instituto de Pesquisa GeoLAB**, declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que exerço minha função de forma não remunerada, de acordo com o disposto no Artigo 1º, alínea c, da Lei nº 13, de 06 de julho de 1964.

Declaro ainda que, durante o exercício do meu cargo, não é realizada qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, em conformidade com as disposições legais e estatutárias da instituição.

Comprometo-me a manter esta condição durante o período em que permanecer na diretoria do **Instituto GeoLAB**, cumprindo rigorosamente as determinações legais e estatutárias vigentes.

Rio Branco, Acre Brasil

19/07/2023

Adriano Matias da Silva
Diretor Administrativo (DRA) do Instituto GeoLAB
CPF: 014.069.772-17
RG: 1114629-0
Brasileiro, Solteiro, Geógrafo
Membro do Conselho Diretor do Instituto
Endereço: Rua Barra do Sol, 271, Cidade Nova, Rio Branco/AC
CEP: 69905-428

Instituto GeoLAB

Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco – AC – Brasil – América do Sul

Email: geoeconomicosulab@gmail.com

Web: www.geoeconomico.org